PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0830.2026.AC-19.PE.0528.SAD.FES-PE

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2026

SEI N.º 0001210011474.000015/2026-34

PREÂMBULO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, por meio da Agente de Contratação Danielle Silva Gueiros, designada por meio da Portaria nº 618, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 04/03/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento ao Ofício nº 106/2026 - SES - GUPP da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, e com a respectiva autorização da Gerente de Uniformização de Processos e Precificação, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL/POR LOTE, para REGISTRO DE PREÇOS, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário descritos na Folha de Rosto anexa a este edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a formação de Ata de Registro de Preços Unificada para o fornecimento eventual de Dispositivos Médicos do tipo Instrumentais Cirúrgicos de Otorrino (Septoplastia) e Urologia, visando atender às necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências previstas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos quantitativos estimados, prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo III deste Edital.

1.3. O objeto desta licitação será dividido em lotes, conforme tabela constante do Anexo E do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.4. Os lotes 1 e 2 são de ampla concorrência, sendo vedada a subcontratação.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329**

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R$ 135.296,16 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos), distribuídos em lotes, na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: 3.3.90

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É obrigação do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância dessa obrigação poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3. A participação no processo licitatório implica na aceitação, pelo licitante, do seu cadastro também no sistema PE-INTEGRADO, para fins de integração do compras.gov.br com os sistemas utilizados pelo Poder Executivo Estadual.

3.4. Não poderão participar desta licitação:

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329**

3.4.1. Pessoa física

3.4.2. Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.3. Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

3.4.4. Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.5. Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.4.6. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.4.7. Pessoa jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.4.8. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.4.9. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.4.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.4.11. Agricultor Familiar / Produtor Rural.

4. DO CONSÓRCIO

4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329**

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão iniciadas em dias úteis.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao Pregoeiro informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do sistema.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio do e-mail indicado no preâmbulo deste Edital ou na folha de rosto anexa a este Edital, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo Pregoeiro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Pregoeiro.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329**

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, como Sociedade Cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 3º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar, ainda, sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos nos artigos 3º e 18-A da Lei Complementar nº 123/2006 e nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como os requisitos de

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329**

habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006.

7.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.2 ou 7.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

7.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 7.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329**

perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados na folha de rosto anexa a este Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

8.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329**

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.1.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento).

9.1.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.compras.gov.br, salvo na situação prevista no item 9.8.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329**

9.9.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.10. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

9.11. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

9.11.1. A prorrogação automática de que trata o item 9.11 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.11.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

9.13. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Pregoeiro poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.14. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

9.15. Encerrada a etapa de que trata o item 9.14, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, se houver, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329

como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

10.2.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.2.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.2.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei, conforme regulamento;

10.2.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329**

10.2.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.2.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.2.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco;

10.2.2.2. empresas brasileiras;

10.2.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.2.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.2.3. Persistindo o empate, caso as regras previstas nos itens acima não solucionem o desempate, será realizado sorteio em sessão pública.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11.5. No caso previsto no item 11.3, o Pregoeiro buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329**

11.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Pregoeiro.

12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Pregoeiro verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.4 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.4 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Pregoeiro repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

12.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo C do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação

12.3. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Pregoeiro.

12.4. O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Pregoeiro.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329**

12.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

12.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

12.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.8. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema.

12.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

13.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

13.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

13.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329**

13.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.2.3. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso

13.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

13.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.3. Para a análise da compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital, a licitante deverá anexar à proposta, conforme exigido no TR;

a) Comprovação de registro do(s) dispositivo(s) médico(s) ofertado(s) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme estabelece a Lei nº 6.360/1976 e a RDC Nº 751, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 ou sua publicação no Diário Oficial da União;

b) Caso os itens cotados sejam dispensados do Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, o licitante deverá apresentar cópias dos atos que os isenta dos registros;

c) A Contratada será diretamente responsável pela observância de toda a legislação direta e indiretamente aplicável ao objeto da contratação, inclusive normas de Agências Reguladoras, e instruções e resoluções dos Órgãos competentes;

d) O licitante deverá informar o fabricante e a marca sob a qual o(s) dispositivo(s) médico(s) é(são) comercializado(s). No caso de serem importados, também deverá informar o país de origem do mesmo;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329**

e) Quando o produto for detentor do benefício, a dedução do ICMS deverá estar explícita na proposta de preço do licitante, que deve conter a alíquota incidente e a dedução do que seria devido, caso não houvesse o benefício;

f) A Licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá entregar, os catálogos/folders para todos os itens, identificando-o com as seguintes informações: número do processo e do pregão eletrônico, data e objeto da licitação, nome, telefone e e-mail da licitante e de seu representante;

13.3.1. O pregoeiro poderá solicitar emissão de parecer técnico acerca das especificações do objeto da proposta, tendo a área técnica o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar seu parecer técnico;

13.3.1.1. Caso a análise dos folders, catálogos ou prospectos não seja suficiente para a emissão de parecer conclusivo a respeito da compatibilidade do objeto, será solicitada a apresentação de amostra, observando as regras procedimentais previstas nos itens 13.11 e seguintes.

13.3.2. A não apresentação dos documentos referidos no item 13.3 será causa de desclassificação da proposta do licitante, se não houver o saneamento hábil em sede de diligência na forma do item 13.5, e).

13.4. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;

b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item11;

c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;

e) contenham falhas, apontadas pelo Pregoeiro, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329**

f) tenham a amostra reprovada, na forma do item 13.15 deste Edital;

g) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

h) não observem a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista nos Convênios CONFAZ nº 001/1999 e nº 226/2023.

13.6. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

13.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.6.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

13.6.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.7. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

13.8. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.3, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

13.9. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

13.10. Para análise conclusiva da conformidade da proposta, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar AMOSTRA do(s) produto(s) objeto da

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329**

licitação, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação, sem possibilidade de prorrogação, sob pena de desclassificação.

13.10.1. Antes da análise da amostra, o Pregoeiro analisará, de forma preliminar, os documentos de habilitação elencados no item 14.1 deste Edital, com vistas a verificar sua regularidade formal e a viabilidade de dar prosseguimento à etapa de amostras.

13.10.2. Caso os documentos de habilitação contenham vício insanável, a licitante será inabilitada sem análise da amostra.

13.11. As amostras deverão ser entregues no prazo e no endereço especificados no Termo de Referência, com observância das demais regras ali previstas.

13.12. As amostras serão objetivamente avaliadas pela área técnica do órgão licitante de acordo com a disciplina prevista no TR.

13.13. Se a(s) amostra(s) for(em) aprovada(s), o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante análise conclusiva da documentação exigida neste Edital.

13.14. Se a(s) amostra(s) for(em) reprovada(s), ou não entregue(s) no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar a licitante detentora da melhor oferta subsequente a apresentar as suas amostras, observado o mesmo prazo e as mesmas condições previstas nos itens 13.10. e 13.11.

13.15. A decisão que aprovar ou reprovar a amostra será formalizada por despacho fundamentado em parecer técnico e disponibilizada no sistema SEI (Sistema Eletrônico de Informações).

13.16. Classificada a proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.2. Habilitação Jurídica:

14.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329

14.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

14.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.4.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante;

14.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) relativa ao domicílio ou sede da licitante.

14.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.3.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

14.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329**

débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.11. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

14.3.11.1. Para os fins do disposto no item acima, a licitante deverá apresentar decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido de recuperação e dispense expressamente as certidões negativas, e comprovar que o respectivo plano de recuperação ainda não foi aprovado e homologado em Juízo.

14.3.11.2. Caso a licitante em recuperação judicial já tenha tido seu plano aprovado e homologado em juízo até a data de abertura da fase de habilitação do certame, a dispensa prevista acima não subsiste e a licitante deverá apresentar todas as certidões de regularidade requeridas neste Edital.

14.4. Qualificação Técnica:

14.4.1 Ato de Autorização de Funcionamento para o exercício da atividade de comércio atacadista ou de distribuição de Produtos para Saúde (correlatos), expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e da Resolução da Diretoria Colegiada da RDC/Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014;

14.4.2. Licença de funcionamento do estabelecimento, para o exercício da atividade de comércio Atacadista ou de distribuição de Produtos para Saúde (correlatos), emitida pelo órgão sanitário competente da unidade federativa em que se localize, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013;

14.4.3. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados no Edital, salvo em relação às licenças sanitárias de renovação, se houver, e as possíveis alterações na Autorização de Funcionamento da Empresa-AFE (conforme o inciso 3, art. 15 da RDC 16/2014), ficando a aceitação do protocolo condicionada à consulta prévia aos órgãos competentes.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329**

14.5. Qualificação Econômico-Financeira:

14.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

14.5.1.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante;

14.5.1.2. A certidão descrita no item 14.5.1.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.5.1.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

14.5.1.4. Na hipótese de o distribuidor da sede ou domicílio da licitante não emitir certidão específica de falência, admite-se a apresentação de certidão de abrangência mais ampla, desde que nela conste declarada a ausência de processo falimentar em curso.

14.6. Documentos complementares, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste edital:

14.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.6.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021.

14.6.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

14.6.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024.

14.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329**

14.7.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

14.7.1.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.7.1.2. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

14.7.1.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

14.7.1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

14.7.1.5. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

14.7.1.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.7.1.7. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

14.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.7.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329**

14.7.3.1. Se os documentos indicados no item 14.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

14.7.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 14.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

14.7.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.7.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.7.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital, salvo em relação às licenças sanitárias de renovação, se houver, e as possíveis alterações na Autorização de Funcionamento da Empresa -AFE (conforme o inciso 3, art. 15 da RDC 16/2014), ficando a aceitação do protocolo condicionada à consulta prévia aos órgãos competentes.

14.7.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

14.7.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.7.9. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote, os respectivos lotes para os quais a licitante será habilitada.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329**

14.7.9.1. Na hipótese de o certame ser homologado de forma parcial, correspondente a determinados lotes, a aplicação da regra prevista no subitem 14.7.9 restringir-se-á aos lotes abrangidos pela respectiva homologação. A escolha dos lotes para os quais a licitante será habilitada, com base na maior economia obtida em valores absolutos, deverá ocorrer exclusivamente dentre aqueles incluídos na etapa de homologação em curso.

14.7.10. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.7.10.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços ou, quando esta não houver, para a assinatura do contrato ou a retirada/aceitação da primeira ordem de fornecimento, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.7.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

14.7.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 14.7.7.

14.7.12. Habilitada a licitante, o Pregoeiro encaminhará todos os documentos apresentados para fins de inscrição da licitante no CADFOR ou de atualização do respectivo registro cadastral, se já houver.

14.7.12.1. É obrigação da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e manter atualizados os documentos em seu registro no CADFOR até a homologação do certame, sob pena de decair do direito à contratação.

14.7.13. Em caso de participação de cooperativas, as regras de habilitação serão as seguintes:

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329**

14.7.13.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

14.7.13.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.7.13.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

14.7.13.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

14.7.13.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

14.7.13.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

14.7.13.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

15.2. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

15.3. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329

para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Pregoeiro, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;

c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea "c", é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Pregoeiro a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema COMPRAS.GOV. ou a documentação deverá ser enviada para o e-mail indicado na folha de rosto anexa a este Edital, com cópia para o e-mail alternativo, no prazo de 01 (um) dia útil.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329**

16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

17.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

17.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

17.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Pregoeiro, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

17.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema compras.gov.br.

17.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329**

17.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo III), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

18.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

18.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

18.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

18.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

19. DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

19.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

19.2.1. houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;

19.2.2. houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

19.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329**

19.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

20. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, conforme modelo constante do Anexo IV, e correspondente Nota de Empenho, ficando dispensada a celebração de instrumento contratual.

20.2. Por ocasião da emissão da Ordem de Fornecimento, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária no CADFOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

20.2.1. Se houver pendência documental no CADFOR e não for possível atualiza-lo por meio por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

20.3. A adjudicatária deve apresentar, ainda que não exigida na fase de habilitação, prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual de Pernambuco como condição para assinar o contrato ou aceitar/retirar a ordem de fornecimento.

20.4. O não comparecimento injustificado da adjudicatária, a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação e a desatualização de seus documentos de habilitação no CADFOR importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver, nos termos do item 21.1.1.

20.4.1 Na hipótese do item 20.4, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Pregoeiro retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329**

21.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

21.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata do contrato ou retirada/aceitação ordem de fornecimento, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

21.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

21.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

21.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

21.1.3.5. deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3.6. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

21.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.1.5. fraudar a licitação;

21.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

21.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329**

21.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

21.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. Multa;

21.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

21.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

21.3. As sanções previstas nos itens 21.2.2 e 21.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

21.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

21.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o lote, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 21.1.1 deste edital;

21.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote do qual participou, observado o valor mínimo de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 21.1.2 e 21.1.3. deste edital;

21.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o lote nos casos das infrações previstas nos itens 21.1.4. 21.1.5., 21.1.6., 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9 deste edital.

21.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

21.5.1. No cometimento da infração prevista no item 21.1.1: de 6 a 12 meses;

21.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 21.1.2 e 21.1.3: até 6 meses;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329

21.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9: de 03 a 6 anos.

21.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 21.5 e 21.6. deverão ser observadas:

21.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

21.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

21.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

21.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

21.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no compras.gov.br, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

21.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

21.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329**

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

22.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

22.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

22.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021

22.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

22.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

22.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

22.8. A operacionalização dos pagamentos decorrentes da contratação observará a sistemática de pagamento a fornecedores e prestadores de serviços do Poder Executivo Estadual por meio de instituição financeira contratada pelo Estado de Pernambuco, nos termos da Portaria SF nº

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329**

90/2026, e alterações posteriores, devendo a futura contratada proceder à abertura de conta corrente na referida instituição, na forma, condições e prazos previstos na minuta do contrato ou da ordem de fornecimento (Anexo IV).

22.9. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

22.10. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

22.11. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);

b) Anexo II – Declarações complementares;

c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

d) Anexo IV – Modelo da Ordem de Fornecimento;

e) Anexo V – Modelo da Folha de Rosto.

22.12. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

22.13. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, "a", da Lei n.º 14.133, de 2021.

Recife, XX de XXXXXXX de XXXX.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329**

GOVERNO DE PERNAMBUCO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Formação de Registro de Preços Unificada para o fornecimento eventual de **Dispositivos Médicos do tipo Instrumentais Cirúrgicos de Otorrino (Septoplastia) e Urologia**, visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.
1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.
1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por lotes e descritos conforme quadro(s) constante(s) no anexo E.
1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no E-fisco/Termo de Referência e no CATMAT, prevalecerá a descrição do E-fisco/Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Constituição Federal de 1988 prevê, em seu art. 196, que "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". Nessa perspectiva, os **Dispositivos Médicos do tipo Instrumentais Cirúrgicos de Otorrino (Septoplastia) e Urologia** são estratégicos para suporte às ações de saúde, problemas em seus fornecimentos podem implicar interrupções em tratamentos de saúde, afetando a qualidade de vida da população e a credibilidade do sistema de saúde com um todo.

2.1.2. Para cumprir esse dever constitucional, a demandante presta atendimento à população visando atender suas necessidades, garantindo assistência terapêutica efetiva e integral aos pacientes de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2.1.3. A presente contratação decorre da necessidade urgente de aquisição de **Instrumentais Cirúrgicos de Otorrino (Septoplastia) e Urologia**, cujas justificativas encontram-se registradas nos respectivos documentos técnicos (conforme card do SGC - Outros Documentos), emitidos pela Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde (DGAIS) e elaborados a partir das demandas apresentadas pelas unidades de saúde. Tal consolidação resultou na elaboração da SC nº 230101000012026000362 (conforme card do SGC Outros Documentos), gerada no PE–Integrado, com fulcro de fornecer, por meio de pregão eletrônico, os objetos deste Termo de Referência, através de uma demanda única, dando vida ao presente processo unificado. Ressalte-se que, em razão do caráter emergencial da presente contratação, não foi possível a realização do Instrumento de Registro de Preços (IRP), medida justificada pela urgência e pela imprescindibilidade do atendimento imediato às unidades de saúde, além de o quantitativo ora solicitado já contemplar integralmente a demanda de todas as unidades envolvidas, não havendo previsão de necessidade adicional durante a vigência contratual.

2.1.4. Em suma, tal contratação merece guarida visando o atendimento ao interesse público, sendo imprescindível a aquisição de tais suprimentos para execução das políticas de saúde pública. Os objetos elencados no presente documento são essenciais para a execução das atividades, rotinas, intervenções e procedimentos desenvolvidos neste hospital e atendem de forma direta as necessidades dos pacientes usuários da saúde, sendo essenciais para a execução com qualidade, eficiência e rapidez, dos serviços.

2.1.5. Os instrumentais destinados à especialidade de Otorrinolaringologia (Septoplastia) são empregados em procedimentos cirúrgicos voltados à exposição, incisão, descolamento, osteotomia, ressecção, hemostasia e sutura durante cirurgias de septoplastia e demais intervenções endonasais. Dentre suas principais aplicações, destacam-se:

- Os **espéculos de Killian** promovem o afastamento das asas nasais e a exposição adequada da cavidade e do septo em diferentes profundidades;
- O **bisturi de rinologia** realiza incisões verticais precisas na mucosa nasal;
- O **descolador Freer e** permite o descolamento mucopericôndrico e mucoperiósteo de forma delicada e atraumática;
- Os **aspiradores tipo Frazier** e o **termocautério** garantem a remoção contínua de fluidos e a hemostasia térmica, mantendo a visibilidade indispensável do campo cirúrgico;
- O **aspirador Yankauer** realiza a aspiração eficaz de fluidos e secreções, mantendo o campo cirúrgico limpo e visível;
- Os **osteótomos retos** são empregados na ressecção e remodelação controlada de estruturas ósseas deformadas ou desvios septais;
- As **pinças Takahashi, Struycken, Blakesley e Backbiter** atuam na apreensão, corte (tipo saca bocado/comedeira) e remoção precisa de fragmentos cartilaginosos, ósseos ou de tecidos hipertróficos, inclusive em regiões retrógradas e ângulos complexos;
- As **pinças Antrum giratórias, Middleton-Jasen e de apreensão de corneto** conferem versatilidade e precisão na manipulação da anatomia endonasal profunda;
- A **pinça Lucae em baioneta** viabiliza o manejo interno e o tamponamento nasal sem obstruir a linha de visão do cirurgião;
- As **pinças Adson** auxiliam na preensão firme de tecidos moles e pele;
- As **tesouras cirúrgicas (Heymann, Micro Endonasal, Iris e Metzenbaum)** destinam-se ao corte e à dissecação de tecidos e fios, variando em angulação e delicadeza conforme a necessidade do campo operatório;
- O **porta-agulha Mayo Hegar** assegura a estabilidade mecânica necessária para a realização de suturas na mucosa; e
- O **estojo perfurado em aço inox** viabiliza o correto acondicionamento, a esterilização segura em autoclave e o transporte adequado de todo o conjunto.

Logo, a não disponibilidade desses instrumentais impossibilitaria a execução técnica dos atos operatórios, inviabilizaria o tratamento de deformidades e obstruções nasais, e comprometeria diretamente a segurança do paciente e o êxito das intervenções.

2.1.6. Os instrumentais destinados à especialidade de Urologia são empregados na realização de procedimentos cirúrgicos urológicos de média e alta complexidade, desempenhando funções essenciais de exposição, corte, dissecação, preensão, hemostasia, osteotomia, sutura, aspiração, afastamento e acondicionamento dos instrumentais durante o ato operatório. Possuem finalidades diversas e complementares, conforme discriminado a seguir:

- **Tesouras cirúrgicas (Metzenbaum e Iris):** destinam-se ao corte preciso, à dissecação e à manipulação delicada de tecidos, permitindo intervenções seguras em diferentes planos anatômicos;
- **Afastadores (Weitlaner autostático, Senn-Mueller, Scott para cirurgia urológica perineal e MOLT):** promovem a exposição adequada do campo operatório, mantendo os tecidos afastados de forma estável e proporcionando melhor visualização das estruturas anatômicas durante o procedimento;
- **Ponta de aspirador (tipo Frazier):** realiza a remoção contínua de sangue, fluidos e secreções, preservando a visibilidade do campo cirúrgico;
- **Porta-agulha (Mayo Hegar com widia):** assegura firmeza e precisão durante a realização de suturas, garantindo estabilidade na manipulação das agulhas cirúrgicas;
- **Pinças de dissecção e hemostasia (DeBakey, Kelly, Backaus e Micromosquito):** são utilizadas para apreensão, dissecção, fixação e hemostasia de tecidos e vasos sanguíneos, possibilitando manipulação atraumática e controle adequado do sangramento;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329**

- **Espátula maleável:** possibilita o afastamento e a proteção de tecidos e estruturas anatômicas durante o procedimento cirúrgico;
- **Martelo cirúrgico Cottle, osteótomo de Obwegeser e goiva Stille:** são empregados em procedimentos que demandam osteotomia, remodelação ou ressecção controlada de estruturas ósseas, assegurando precisão técnica nas intervenções cirúrgicas em que tais instrumentos se fazem necessários;
- **Agulhas para sutura tipo transobturatória (Sling - direita e esquerda):** constituem instrumentos específicos para procedimentos urológicos voltados ao tratamento da incontinência urinária, permitindo a adequada condução das fitas sintéticas por via transobturatória;
- **Bandeja fenestrada e caixa cirúrgica perfurada em aço inoxidável:** destinam-se ao correto acondicionamento, organização, transporte e esterilização dos instrumentais, preservando sua integridade, rastreabilidade e segurança durante os ciclos de processamento em autoclave.

Logo, a indisponibilidade desses instrumentais comprometeria a realização segura dos procedimentos cirúrgicos urológicos, podendo ocasionar a suspensão de cirurgias, o aumento das filas de espera, prejuízo à assistência prestada e maior risco de complicações aos pacientes, impactando diretamente a qualidade dos serviços ofertados pela rede estadual de saúde.

2.1.7. Frente a este panorama, é mister destacar a real necessidade de compra por meio de processo único frente a Secretaria de Saúde destes materiais, a fim de regularizar o fornecimento e consequentemente o estoque das unidades Hospital Agamenon Magalhães (HAM), Hospital Otávio de Freitas (HOF) e Hospital Getúlio Vargas, **tendo em vista que são as unidades que realizam procedimentos cirúrgicos de Otorrino (Septoplastia) e/ou de Urologia**, uma vez que esta Secretaria de Saúde administra diretamente 57 centros de atendimento médico, entre hospitais, 15 UPAs e 9 UPAEs, além de 29 unidades da Farmácia de Pernambuco e oferece suporte ao Sistema Prisional do Estado;

2.1.8. Informe-se, por oportuno, que tal objeto atenderá o dever legal exposto no Decreto Estadual nº 54.526/2023, que determina a centralização dos processos de licitação, emergindo também a necessidade da Secretaria de Saúde em estruturar melhor os setores responsáveis pelo planejamento das contratações, sobretudo para padronizar os insumos e serviços utilizados na rede e obter ganho de escala.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos nos documentos Nota Técnica 15/2026 e Nota Técnica 5/2026 (conforme card do SGC "Outros Documentos - Nota Técnica/Levantamento"), emitidos pela **Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde - Cirurgias Eletivas**, e são decorrentes de uma Contratação Unificada que atenderá as Unidades de Saúde do Estado de Pernambuco que compreendem a SES–PE. Ressalta-se que, para este processo, não houve abertura de Intenção de Registro de Preço – IRP, uma vez que, devido à urgência no atendimento de pacientes, a abertura de IRP para a aquisição de materiais cirúrgicos (instrumentais) foi dispensada, pois demandaria tempo adicional que comprometeria a continuidade da assistência à saúde. A justificativa encontra-se registrada conforme card do SGC.

2.2.2. Levando em consideração que os quantitativos utilizados no presente Termo Referência são decorrentes de uma Contratação Unificada e atenderão todas as Unidades de Saúde do Estado de Pernambuco que compreendem a SES –PE, ressalte-se que o presente certame foi instrumentalizado pela Secretaria Estadual de Saúde e será processado pela Secretaria de Administração, conforme disposto no Decreto 54.526, de 30 de março de 2023.

2.2.3. Desta forma, as quantidades solicitadas dos itens estão ajustadas às necessidades atuais de cada órgão solicitante integrante do presente Registro de Preços, visto que foram informadas por servidor/funcionário responsável pelo controle logístico de cada unidade e com autorização para uso do sistema PE integrado, cujas documentações comprobatórias constam no card do SGC "Outros Documentos - Justificativa do Quantitativo", conforme os cálculos apresentados pelos hospitais participantes:

LOTE 1 - Instrumentais Cirúrgicos de Otorrinolaringologia (Septoplastia)					
ITEM	**CÓDIGO E-FISCO**	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE TOTAL**	**QUANTIDADE POR CAIXA**
1	621101 - 1	475387	ASPIRADOR - TIPO FRAZIER, EM AÇO INOX, ATRAUMÁTICO OU COM PONTA PROTEGIDA,COM DIÂMETRO DE 2,00MM	6	1
2	621102 - 0	475388	ASPIRADOR - TIPO FRAZIER, EM AÇO INOX,ATRAUMÁTICO OU COM PONTA PROTEGIDA,COM DIÂMETRO DE 3,00MM	6	1
3	620675 - 1	484450	ASPIRADOR - TIPO FRAZIER,EM AÇO INOX, ATRAUMÁTICO OU COM PONTA PROTEGIDA,COM DIÂMETRO DE 4,00MM	6	1
4	394422 - 0	450091	BISTURI - DE RINOLOGIA,AÇO INOX AISI 410, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMA ABNT-CE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA,DE CORTE VERTICAL,LÂMINA MEDINDO (2,5 X 5,0) MM	6	1
5	317012 - 8	484362	DESCOLADORES FREER - DUPLO, PRODUZIDO COM AÇO INOXIDÁVEL TIPO MARTENSÍTICO DO TIPO AISI 420, ISENTO DE REBARBAS,MEDINDO 19,00CM, PONTAS DELICADAS CABO TRABALHADO PARA AUMENTAR O APOIO E A PRECISÃO DOS MOVIMENTOS; FABRICADA DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE; COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	6	1
6	620676 - 0	479769	ESPECULO DE KILLIAN - EM ACO INOX AISI 400,COM FORMATO STRUYCKEN NASAL,LAMINAS DE 50 MM, COMPRIMENTO TOTAL 15 CM	6	1
7	173018 - 5	479766	ESPÉCULO DE KILLIAN - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMATO STRUYCKEN NASAL, C/ LÂMINAS DE 75MM, COM NÚMERO DE 15 CM DE COMPRIMENTO.	6	1
8	620677 - 8	479768	ESPÉCULO DE KILLIAN - EM AÇO INOX AISI 400,COM FORMATO STRUYCKEN NASAL, LÂMINAS DE 90 MM, COMPRIMENTO TOTAL 15 CM	6	1
9	620679 - 4	382048	TERMOCAUTÉRIO - ASPIRADOR CAUTÉRIO,EM AÇO INOXIDÁVEL,AUTOCLAVÁVEL,COM 1 CABO	6	1

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329**

			MONOPOLAR,DIÂMETRO DA PONTA 3,5 MM,E COMPRIMENTO 20,00 CM		
10	620680 - 8	635720	OSTEÓTOMO - RETO, LARGURA PONTA 4.00 MM, EM AÇO CIRÚRGICO, USO CIRURGIA NASAL	6	1
11	621105 - 4	600445	OSTEÓTOMO - PARA CIRURGIA NASAL, RETO, COM LARGURA DE PONTA 6,00MM, EM AÇO INOX DE GRAU CIRÚRGICO	6	1
12	530862 - 3	468288	PINÇA NASAL TAKAHASHI - EM AÇO INOX, BOCA RETA, MEDINDO 19,00CM	6	1
13	621111 - 9	468284	PINÇA NASAL TAKAHASHI - EM AÇO INOX, ADULTO, ANGULADA, 18,00CM, MORDENTE TIPO SACABOCADO	6	1
14	621114 - 3	468289	PINÇA NASAL TAKAHASHI - EM AÇO INOX, INFANTIL, ANGULADA, 18,00CM,TIPO SACABOCADO, MORDENTE SERRILHADO, AUTOCLAVÁVEL	6	1
15	340012 - 3	483873	PINÇA NASAL TAKAHASHI - EM AÇO INOX, RETA, COM 140,00MM, DELICADA,SACA-BOCADO	6	1
16	620682 - 4	483898	PINÇA - MIDDLETON-JASEN, EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, TAMANHO 19 CM	6	1
17	621129 - 1	619307	PINCA - EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL,PARA APREENSÃO DE CORNETO, 22CM DE COMPRIMENTO	6	1
18	621132 - 1	483899	PINÇA - TIPO STRUYCKEN, EM AÇO INOX, COME PRA FRENTE, RETA, HASTE DE 15,00CM, PONTA ARTICULADA DE 0,8 CM, INFANTIL	6	1
19	409379 - 8	483898	PINÇA - TIPO STRUYCKEN, COMEDEIRA, EM AÇO INOX AISI 420, RETA CONCHA OVAL CURTA 3,60MM,UTILIZADA EM CIRURGIAS ENDONASAIS,MEDINDO 12,00CM, ISENTA DE REBARBAS, FABRICADA DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMA ABNT-CE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	6	1
20	409381 - 0	483897	PINÇA - TIPO STRUYCKEN, COMEDEIRA, EM ACO INOX AISI 420, ANGULADA 45 GRAUS, CONCHA OVAL CURTA 3,60MM,UTILIZADA EM CIRURGIAS ENDONASAIS,MEDINDO 12,00CM, ISENTA DE REBARBAS, FABRICADA DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMA ABNT-CE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	6	1
21	621134 - 8	483898	PINÇA - STRUYCKEN, EM AÇO INOX,ANGULADA,INFANTIL, TAMANHO 12,00 CM	6	1
22	259134 - 0	483910	PINÇA - AÇO INOXIDÁVEL AISI 400, PINÇA ENDONASAL TIPO BACKBITER,PARA PROCEDIMENTOS NASAL, RETROGRADA COM MEDIDAS DE 5MM X 1,5MM NA MODALIDADE BACKBITER, DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE, 100MM DE COMPRIMENTO DE FORMA RETA, COM A POSSIBILIDADE DE REALIZAR GIRO DE 360º,ACOMPANHA: GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS D FABRICAÇÃO, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	6	1
23	620687 - 5	484076	PINÇA - BLAKESLEY, EM AÇO INOX DE GRAU CIRÚRGICO,FENESTRADA, RETA,LARGURA PONTA 2,5 MM, COMPRIMENTO 140 MM	6	1
24	621155 - 0	606178	PINÇA - EM AÇO INOX, BLAKESLEY, RETA, FENESTRADA, MODELO INFANTIL,COM PONTA ARTICULADA,COM 1,00CM DE COMPRIMENTO E 0,3-0,5CM DE LARGURA, HASTE DE 15,00CM	6	1
25	621156 - 9	605828	PINÇA - EM AÇO INOX, BLAKESLEY, ANGULADA, FENESTRADA , INFANTIL,COM PONTA ARTICULADA,COM 1,00CM DE COMPRIMENTO E 0,3-0,5CM DE LARGURA, HASTE DE 15,00CM, COM ANGULAÇÃO EM 90°	6	1
26	620689 - 1	471638	TESOURA - NASAL DE HEYMANN, ANGULADA,EM AÇO INOX CIRÚRGICO,TAMANHO 18 CM,AUTOCLAVÁVEL	6	1
27	621177 - 1	471716	TESOURA - EM AÇO INOX, MICRO ENDONASAL RETA , COM HASTE DE 15,00CM, PONTA ARTICULADA DELICADA DE 1,5CM	6	1

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329**

28	621178 - 0	612206	PINÇA - ANTRUM, GIRATÓRIA EM 360°, EM AÇO GRAU CIRÚRGICO, PARA OTORRINOLARINGOLOGIA,TAMANHO INFANTIL	6	1
29	620692 - 1	612206	PINÇA - ANTRUM, GIRATÓRIA 360°, EM AÇO INOX DE GRAU CIRÚRGICO,PARA OTORRINOLARINGOLOGIA,TAMANHO ADULTO	6	1
30	447480-0	475259	ASPIRADOR YANKAUER - EM ACO INOX AISI 400, COM COMPRIMENTO DE 27CM	6	1
31	587223 - 5	468148	PINÇA LUCAE - EM AÇO INOXIDÁVEL,COM FORMA DE BAIONETA,COMPRIMENTO DE 14,5CM	6	1
32	175390 - 8	468009	PINÇA ADSON - EM AÇO INOX AISI 400, COM DENTE, COM COMPRIMENTO DE 12CM.	6	1
33	23120 - 7	468001	PINÇA ADSON - EM AÇO INOX AISI 400, SERRILHA, COM COMPRIMENTO DE 12 CM, WIDEA	6	1
34	492757 - 5	471573	TESOURA CIRÚRGICA IRIS - EM AÇO INOX AISI 304,COM FORMA CURVA,COM COMPRIMENTO DE 12,00CM	6	1
35	108837 - 8	471511	TESOURA CIRÚRGICA METZENBAUM - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 15 CM	6	1
36	30544 - 8	471539	TESOURA CIRÚRGICA METZENBAUM - EM AÇO INOX AISI 400, DURACORTE, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 15 CM	6	1
37	271066 - 8	471146	PORTA AGULHA - EM AÇO INOX,DE MAYO HEGAR,16 CM	6	1
38	619439 - 7	480529	ESTOJO - PERFURADO,EM AÇO INOX,MEDINDO 28,00X14,00X6,00 CM (CXLXA)	6	1

LOTE 2 - Instrumentais Cirúrgicos de Urologia					
ITEM	**CÓDIGO E-FISCO**	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE TOTAL**	**QTD. POR CAIXA**
1	47158-5	471544	TESOURA CIRÚRGICA METZENBAUM - EM AÇO INOX AISI 400, DURACORTE, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 20 CM	6	1
2	242072-4	471537	TESOURA CIRÚRGICA METZENBAUM - EM AÇO INOX, COM FORMA CURVA DELICADA, COM COMPRIMENTO DE 15 CM	6	1
3	23341-2	471522	TESOURA CIRÚRGICA METZENBAUM - EM AÇO INOX AISI 400, DURACORTE, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 18 CM	6	1
4	229619-5	471528	TESOURA CIRÚRGICA METZENBAUM - EM AÇO INOX AISI 400 VASCULAR, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 17 CM	6	1
5	512829-3	473767	AFASTADOR WEITLANER AUTOSTÁTICO - EM AÇO INOX,COM ALTURA DE 14,00CM,COM GANCHO 3X2 ROMBO	6	1
6	318836-1	473768	AFASTADOR WEITLANER AUTOSTÁTICO - EM AÇO INOXIDÁVEL MARTENSITICO TIPO AISI 420, FUNCIONAMENTO SUAVE SEM DAR TRANCOS OU ESCAPAR TANTO PARA ABRIR QUANTO PARA FECHAR, PONTES DAS HASTES SEM CANTOS VIVOS A FIM DE PRENDER SEM TRAUMATIZAR O PACIENTE, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA,MEDINDO 13,00CM,COM SISTEMA DE CREMALHEIRA E GATILHO 3X3 GARRAS ROMBAS, RETO	6	1
7	322146-6	418209	PONTA DE ASPIRADOR - TIPO FRAZIER, HASTE MEDINDO 160,00X1,50MM, PRODUZIDA COM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENITICO AISI DO TIPO 304/304L, FABRICADA DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS ABNT-	6	1

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329**

			CE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA		
8	242051-1	471155	PORTA AGULHA - EM AÇO INOX, DE MAYO HEGAR COM WIDIA, 20 CM	6	1
9	242010-4	468045	PINCA DE DISSECÇÃO DE BAKEY - EM AÇO INOX RETA 24 CM	12	2
10	241999-8	468027	PINÇA DE DISSECÇÃO DE BAKEY - EM AÇO INOX RETA 18,5CM	12	2
11	23327-7	467838	PINÇA KELLY - EM AÇO INOX AISI 400,, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 14 CM	60	10
12	43895-2	479849	PINÇA BACKAUS - EM AÇO INOX AISI 400, COM COMPRIMENTO DE 10 CM	36	6
13	320347-6	600955	ESPÁTULA MALEÁVEL - MEDINDO 19,00CMX2,5MM, PRODUZIDA COM ACO INOXIDÁVEL AUSTENITICO DO TIPO AISI 304/304L; FABRICADA DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT-CE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	6	1
14	23117-7	473863	AFASTADOR SENN-MUELLER - EM AÇO INOX AISI 400, DUPLO, COM ALTURA DE 16 CM	12	2
15	173058-4	396677	MARTELO CIRÚRGICO - AÇO INXO AISI 400, COTTLE, 18CM DE COMPRIMENTO, PESANDO 100G.	6	1
16	382067-0	473978	OSTEOTOMO DE OBWEGESER - EM AÇO INOX AISI 420,MEDINDO 11,00MM X 17,50CM X 7"	6	1
17	241931-9	600342	GOIVA STILLE - EM AÇO INOX, COM FORMATO RETA, COM MEDIDAS DE 23 CM	6	1
18	321430-3	259355	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL - EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENITICO DO TIPO AISI 304/304L, FENESTRADA SIMPLES, FABRICADA DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT-CE. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA,MEDINDO 42,00 X 26,00 X 12,00CM (C X L X P)	6	1
19	11511-8	483880.	TESOURA CIRURGICA IRIS - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA RETA FINA FINA, COM O COMPRIMENTO DE 10,5CM	6	1
20	11512-6	485447	TESOURA CIRURGICA IRIS - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA CURVA FINA FINA, COM O COMPRIMENTO DE 10,5CM	6	1
21	2561824	479849.	PINÇA MICROMOSQUITO - EM AÇO INOX AISI 400,COM FORMA CURVA,COM COMPRIMENTO DE 12CM	18	3
22	113794	479849.	PINÇA MICROMOSQUITO - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 12CM	18	3
23	603314-8	604616	AFASTADOR - AFASTADOR SCOTT - PARA CIRURGIA UROLÓGICA PERINEAL, EM ACO INOXIDÁVEL, AUTOESTÁTICO, CIRCULAR, BIARTICULADO, COMPOSTO POR DOIS ARCOS OITAVADOS, MEDINDO 20,00 X 15,00CM (CXD), UNIDOS POR HASTE METÁLICA CILÍNDRICA ROSCADA, ARRUELA LISA DE PRESSÃO E PORCA BORBOLETA, AUTOCLAVÁVEL	6	1
24	603639-2	625749	AFASTADOR - AFASTADOR DE BOCA MOLT, ARTICULADO, COM SISTEMA DE ABERTURA PROGRESSIVA COM TRAVAMENTO, DIMENSÕES DE 3,50 X 9,50 X 16,00 CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI 420, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	6	1
25	604693-2	603453	AGULHA PARA SUTURA - EM AÇO, TIPO TRANSOBTURATORIA (SLING), ESQUERDA, TAMANHO 20,00 CM, AUTOCLAVÁVEL, NÃO ARTICULÁVEL, NÃO CORTANTE. PARA CIRURGIA UROLÓGICA	6	1
26	604692-4	603452	AGULHA PARA SUTURA - EM AÇO, TIPO TRANSOBTURATORIA (SLING), DIREITA, TAMANHO	6	1

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329**

			20,00CM, AUTOCLAVÁVEL, NÃO ARTICULÁVEL, NÃO CORTANTE. PARA CIRURGIA UROLÓGICA		
27	518287 - 5	480566	CAIXAS CIRÚRGICAS - EM AÇO INOX AISI 400,FORMATO RETANGULAR,DIMENSÕES 42,00 X 18,00 X 9,00CM,COM PERFEITO AJUSTE DA TAMPA,ACABAMENTO EM FORMA PERFURADA	6	Não se aplica

Divisão de Caixas por Unidade Hospitalar.

UNIDADE HOSPITALAR	INSTRUMENTAIS DE OTORRINO (SEPTOPLASTIA)
Hospital Agamenon Magalhães	3
Hospital Otávio de Freitas	3
Total	**6**

UNIDADE HOSPITALAR	INSTRUMENTAIS DE UROLOGIA
Hospital Getúlio Vargas	3
Hospital Otávio de Freitas	3
Total	**6**

2.2.4. As unidades de saúde respondem por todo e qualquer fim de direito, individualmente, pelo seu próprio gerenciamento, por sua administração e uso das quantidades requeridas, baseando seus quantitativos de acordo com sua funcionalidade, tamanho, capacidade de atendimento e número de assistidos. Levando-se ainda em conta, os cálculos de contratações com base em expectativa de uso do material face à demanda em espera por atendimento.

2.2.5. À Secretaria de Saúde, por meio da Gerência de Planejamento e Gestão de Contratações, cabe juntar todos os quantitativos cadastrados na Intenção de Registro de Preços, ou requeridas ao Gabinete por ofício, no prazo determinado para a demanda, em um único processo. Formando um quantitativo total, final, nos termos da planilha anexa no card do SGC “Outros Documentos - Nota Técnica/Levantamento”.

2.2.6. Importante esclarecer que o cálculo dos quantitativos de cada unidade, pode não corresponder a um número exato, mas aproximando e baseado numa expectativa de necessidade, especialmente se tomarmos por base que anos anteriores (2020, 2021, 2022) foram atípicos em virtude de paralisação de muitos setores para controle da pandemia do COVID.

2.2.7. Considerando ainda as variações e sazonalidades que são previsíveis nas áreas de saúde, como aumento de virose no verão ou aumento de doenças respiratórias no inverno, por exemplo, dentre outras tantas que na prática não podem ser quantificadas com exatidão, mas que costumam aumentar as internações e atendimentos, em um índice que não pode ser facilmente identificado, pois não é um fator que se repete exponencialmente no mesmo padrão, anualmente.

2.2.8 Obtempere-se que na prática as unidades de saúde, muitas vezes, precisam fazer trocas equivalentes de materiais entre si, em virtude da impossibilidade de prever suas demandas com exatidão, face ao grande número de intercorrências e intempéries reais que permeiam suas rotinas de atendimento.

2.2.9. Por todo o exposto, torna-se ainda muito difícil apresentar uma documentação formal que justifique a quantidade exata de cada medicação ou material médico hospitalar. O que nos leva a um planejamento de quantidades pautado em expectativas de usos para os próximos 12 meses.

2.2.10. Por fim, resta-nos esclarecer que a maior preocupação é a excelência no atendimento e o cuidado prestado aos pacientes, tendo como objetivo oferecer serviços que assistam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

2.2.11. A relação dos itens com suas respectivas quantidades estão descritas no Anexo E deste Termo de Referência.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. Visando atender à necessidade pública identificada neste Termo de Referência, a Administração optou pela aquisição dos Dispositivos Médicos do tipo Instrumentais Cirúrgicos destinados às especialidades de Otorrinolaringologia (Septoplastia) e Urologia, por meio de processo administrativo unificado, na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, por se tratar da solução que melhor concilia a necessidade de garantir o abastecimento das unidades de saúde com a flexibilidade necessária para a gestão das aquisições durante a vigência da Ata.

2.3.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da impossibilidade de se definir, com absoluta precisão, o momento em que cada unidade de saúde demandará os instrumentais registrados, permitindo que as aquisições ocorram conforme a demanda, sem prejuízo da manutenção dos preços registrados durante a vigência da Ata.

2.3.3. A solução encontra lastro no art. 3º, inciso I, III e V do Decreto nº 54.700/2023, haja vista que a contratação de produtos para a saúde requer a realização de contratações frequentes, com entrega realizada através de ordens de fornecimento, acompanhada de nota de empenho de despesa, emitidas conforme a demanda das unidades de saúde.

2.3.4. E por fim, porque os objetos precisam ser entregues, quando da solicitação, com certa urgência, por tratar-se de itens que garantem a eficácia de atendimento e abastecimento de estabelecimentos hospitalares.

2.3.5. Dessa forma, o Sistema de Registro de Preços revela-se a solução mais adequada para a presente contratação, por permitir maior eficiência na gestão das aquisições, assegurar a manutenção dos preços registrados durante a vigência da Ata e possibilitar, quando cabível e observados os requisitos legais, sua prorrogação, em benefício da continuidade da prestação dos serviços de saúde.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329**

2.4.1. Neste caso concreto, a opção pelo **parcelamento do objeto em dois lotes**, correspondentes aos Instrumentais Cirúrgicos de Otorrinolaringologia (Septoplastia) e aos Instrumentais Cirúrgicos de Urologia, mostra-se a mais vantajosa para a Administração, uma vez que preserva a competitividade do certame, possibilita a participação de empresas especializadas em cada grupo de materiais e favorece a gestão do fornecimento, do armazenamento e do controle dos instrumentais pelas unidades de saúde.

2.4.2. O objeto da licitação foi disposto em lote conforme os documentos Nota Técnica 15/2026 e Nota Técnica 5/2026 (conforme card do SGC "Outros Documentos - Nota Técnica"), que consideram, ainda, as alegações técnicas apresentadas por profissionais médicos que utilizam os materiais em diferentes procedimentos cirúrgicos, e a necessidade de assegurar a efetiva eficiência e qualidade técnica observada por médicos de distintas clínicas e hospitais. Assim, a divisão em lote também contribui para padronização e manutenção das características técnicas, possibilitando maior segurança e êxito nos procedimentos cirúrgicos, além de proporcionar conforto e segurança no pós-operatório aos pacientes.

2.4.3. Por fim, o fornecimento dos produtos por por empresa(s) especializada(s) permitirá a logística adequada, o acompanhamento e o atesto final de uso, ou seja, a gestão/fiscalização do contrato por cada Unidade de Saúde participante do processo.

2.4.4. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais apropriado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado.

2.5. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.5.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do(s) presente(s) fornecimento(s).

2.5.3. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que se trata de fornecimento de Dispositivos Médicos do tipo Instrumentais Cirúrgicos destinados às especialidades de Otorrinolaringologia (Septoplastia) e Urologia, comumente fornecidos por qualquer empresa especializada no ramo, sem necessidade de conjugação de esforços em consórcio a fim de viabilizar o fornecimento.

2.5.4. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.6. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

2.6.1. É permitida a participação de profissionais organizados em cooperativas, na forma do disposto no art. 16, da Lei nº 14.133/2021, na presente licitação.

2.7. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

2.7.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que se faz necessária a apresentação da autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e esta é reservada à Pessoa Jurídica nos termos da Lei n° 6.360/1976. Tal vedação parte do princípio de que pessoas físicas não podem cumprir os requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC n° 16 / 2014. Portanto, não poderão realizar atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais, sendo permitidas essas atividades somente a empresas e que são reguladas em seu funcionamento pela ANVISA, através do documento Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) que confere que o estabelecimento está cumprindo a Legislação Sanitária, de acordo os termos da Lei n° 6.360/1976.

2.8. DA VEDAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR / PRODUTOR RURAL NA LICITAÇÃO

2.8.1. É vedada a participação de agricultor familiar E/OU produtor rural na presente licitação, uma vez que as condições técnicas e físicas necessárias ao fornecimento do objeto pretendido são avaliadas objetivamente por meio de requisitos que não são compatíveis com a capacidade jurídica do agricultor familiar e produtor rural.

2.8.2. O agricultor familiar e o empreendedor familiar rural são aqueles que praticam atividades no meio rural, em conformidade com a lei 11.326/2006, não guardando correlação com o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC n° 16/2014. Portanto, não podendo realizar atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais, sendo permitidas essas atividades somente a empresas e que são reguladas em seu funcionamento pela ANVISA, através do documento Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) que confere que o estabelecimento está cumprindo a Legislação Sanitária, de acordo os termos da Lei n° 6.360/1976.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1. Além da descrição apresentada na(s) tabelas do quadro resumo deste Termo de Referência (Anexo E), para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características e condições:

a) O acondicionamento e o transporte dos dispositivos médicos deverão ser feitos respeitando as normas técnicas e diretrizes dos órgãos fiscalizadores de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegido de pó e variações de temperatura, de modo a garantir sua qualidade e integridade;

b) O rótulo/embalagem do produto deve conter as informações dispostas no Art. 47 da RDC 751/2022, e devem mencionar as condições corretas de armazenagem do produto, entre elas, temperatura, umidade, empilhamento, entre outras;

c) A marca do produto no ato da entrega deverá ser correspondente à marca constante na proposta da empresa, quando indicado;

d) Substituições de marcas de produtos serão aceitas desde que atendidas às especificações técnicas estabelecidas e, apenas, nos casos de: descontinuidade do produto no mercado junto a ANVISA; falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante; ou por outro motivo justificado que será analisado com fundamento em parâmetros técnicos, visando a garantia da qualidade e segurança no processo assistencial.

e) O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

i) Os itens devem atender, no que couber, às normas da RDC nº 15/2012 – ANVISA: que dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para a saúde, incluindo limpeza esterilização e manutenção e à RDC nº 50/2002 – ANVISA: que estabelece requisitos mínimos para o funcionamento de serviços de saúde, incluindo infraestruturas e equipamentos de centro cirúrgico.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329**

f) Quanto à variação dimensional admissível para **Pinça Endonasal Tipo Backbiter (e-Fisco 259134-0)** e **Goiva Stille (e-Fisco 241931-9)**, fica estabelecido, conforme Despacho 1820 da GPGC, o seguinte:

i. Para a Pinça Endonasal Tipo Backbiter, a variação dimensional admissível será de até 1 cm para o comprimento e de até 1 mm para o diâmetro da mandíbula, considerando as medidas especificadas para o objeto;
ii. Para a Goiva Stille, a variação dimensional admissível será de até 1 cm para comprimento e diâmetro, em relação à medida especificada.

g) Segundo as Notas Técnicas 15/2026 e 5/2026, que fundamentam a presente contratação (conforme cards do SGC "Outros Documentos - Nota Técnica/Levantamento"), existe a necessidade de organização dos instrumentais em caixas previamente definidas, conforme a composição técnica de cada especialidade. Essa organização tem por objetivo otimizar a programação dos centros cirúrgicos, facilitar o processamento, armazenamento e disponibilização dos instrumentais, bem como garantir maior eficiência na execução dos procedimentos cirúrgicos. Assim, os itens foram agrupados em caixas de acordo com sua finalidade e utilização, conforme tabelas a seguir:

LOTE 1 - Instrumentais Cirúrgicos de Otorrinolaringologia (Septoplastia)					
ITEM	**CÓDIGO E-FISCO**	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE POR CAIXA**	**TOTAL DE CAIXAS**
1	621101 - 1	475387	ASPIRADOR - TIPO FRAZIER, EM AÇO INOX, ATRAUMÁTICO OU COM PONTA PROTEGIDA,COM DIÂMETRO DE 2,00MM	1	6
2	621102 - 0	475388	ASPIRADOR - TIPO FRAZIER, EM AÇO INOX,ATRAUMÁTICO OU COM PONTA PROTEGIDA,COM DIÂMETRO DE 3,00MM	1	
3	620675 - 1	484450	ASPIRADOR - TIPO FRAZIER,EM AÇO INOX, ATRAUMÁTICO OU COM PONTA PROTEGIDA,COM DIÂMETRO DE 4,00MM	1	
4	394422 - 0	450091	BISTURI - DE RINOLOGIA,AÇO INOX AISI 410, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMA ABNT-CE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA,DE CORTE VERTICAL,LÂMINA MEDINDO (2,5 X 5,0) MM	1	
5	317012 - 8	484362	DESCOLADORES FREER - DUPLO, PRODUZIDO COM AÇO INOXIDÁVEL TIPO MARTENSÍTICO DO TIPO AISI 420, ISENTO DE REBARBAS,MEDINDO 19,00CM, PONTAS DELICADAS CABO TRABALHADO PARA AUMENTAR O APOIO E A PRECISÃO DOS MOVIMENTOS; FABRICADA DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE; COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	1	
6	620676 - 0	479769	ESPECULO DE KILLIAN - EM ACO INOX AISI 400,COM FORMATO STRUYCKEN NASAL,LAMINAS DE 50 MM, COMPRIMENTO TOTAL 15 CM	1	
7	173018 - 5	479766	ESPÉCULO DE KILLIAN - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMATO STRUYCKEN NASAL, C/ LÂMINAS DE 75MM, COM NÚMERO DE 15 CM DE COMPRIMENTO.	1	
8	620677 - 8	479768	ESPÉCULO DE KILLIAN - EM AÇO INOX AISI 400,COM FORMATO STRUYCKEN NASAL, LÂMINAS DE 90 MM, COMPRIMENTO TOTAL 15 CM	1	
9	620679 - 4	382048	TERMOCAUTÉRIO - ASPIRADOR CAUTÉRIO,EM AÇO INOXIDÁVEL,AUTOCLAVÁVEL,COM 1 CABO MONOPOLAR,DIÂMETRO DA PONTA 3,5 MM,E COMPRIMENTO 20,00 CM	1	
10	620680 - 8	635720	OSTEÓTOMO - RETO, LARGURA PONTA 4.00 MM, EM AÇO CIRÚRGICO, USO CIRURGIA NASAL	1	
11	621105 - 4	600445	OSTEÓTOMO - PARA CIRURGIA NASAL, RETO, COM LARGURA DE PONTA 6,00MM, EM AÇO INOX DE GRAU CIRÚRGICO	1	
12	530862 - 3	468288	PINÇA NASAL TAKAHASHI - EM AÇO INOX, BOCA RETA, MEDINDO 19,00CM	1	
13	621111 - 9	468284	PINÇA NASAL TAKAHASHI - EM AÇO INOX, ADULTO, ANGULADA, 18,00CM, MORDENTE TIPO SACABOCADO	1	
14	621114 - 3	468289	PINÇA NASAL TAKAHASHI - EM AÇO INOX, INFANTIL, ANGULADA, 18,00CM,TIPO SACABOCADO, MORDENTE SERRILHADO, AUTOCLAVÁVEL	1	
15	340012 - 3	483873	PINÇA NASAL TAKAHASHI - EM AÇO INOX, RETA, COM 140,00MM, DELICADA,SACA-BOCADO	1	
16	620682 - 4	483898	PINÇA - MIDDLETON-JASEN, EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, TAMANHO 19 CM	1	
17	621129 - 1	619307	PINCA - EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL,PARA APREENSÃO DE CORNETO, 22CM DE COMPRIMENTO	1	

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329**

18	621132 - 1	483899	PINÇA - TIPO STRUYCKEN, EM AÇO INOX, COME PRA FRENTE, RETA, HASTE DE 15,00CM, PONTA ARTICULADA DE 0,8 CM, INFANTIL	1
19	409379 - 8	483898	PINÇA - TIPO STRUYCKEN, COMEDEIRA, EM AÇO INOX AISI 420, RETA CONCHA OVAL CURTA 3,60MM,UTILIZADA EM CIRURGIAS ENDONASAIS,MEDINDO 12,00CM, ISENTA DE REBARBAS, FABRICADA DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMA ABNT-CE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	1
20	409381 - 0	483897	PINÇA - TIPO STRUYCKEN, COMEDEIRA, EM ACO INOX AISI 420, ANGULADA 45 GRAUS, CONCHA OVAL CURTA 3,60MM,UTILIZADA EM CIRURGIAS ENDONASAIS,MEDINDO 12,00CM, ISENTA DE REBARBAS, FABRICADA DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMA ABNT-CE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	1
21	621134 - 8	483898	PINÇA - STRUYCKEN, EM AÇO INOX,ANGULADA,INFANTIL, TAMANHO 12,00 CM	1
22	259134 - 0	483910	PINÇA - AÇO INOXIDÁVEL AISI 400, PINÇA ENDONASAL TIPO BACKBITER,PARA PROCEDIMENTOS NASAL, RETROGRADA COM MEDIDAS DE 5MM X 1,5MM NA MODALIDADE BACKBITER, DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE, 100MM DE COMPRIMENTO DE FORMA RETA, COM A POSSIBILIDADE DE REALIZAR GIRO DE 360º,ACOMPANHA: GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS D FABRICAÇÃO, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	1
23	620687 - 5	484076	PINÇA - BLAKESLEY, EM AÇO INOX DE GRAU CIRÚRGICO,FENESTRADA, RETA,LARGURA PONTA 2,5 MM, COMPRIMENTO 140 MM	1
24	621155 - 0	606178	PINÇA - EM AÇO INOX, BLAKESLEY, RETA, FENESTRADA, MODELO INFANTIL,COM PONTA ARTICULADA,COM 1,00CM DE COMPRIMENTO E 0,3-0,5CM DE LARGURA, HASTE DE 15,00CM	1
25	621156 - 9	605828	PINÇA - EM AÇO INOX, BLAKESLEY, ANGULADA, FENESTRADA , INFANTIL,COM PONTA ARTICULADA,COM 1,00CM DE COMPRIMENTO E 0,3-0,5CM DE LARGURA, HASTE DE 15,00CM, COM ANGULAÇÃO EM 90°	1
26	620689 - 1	471638	TESOURA - NASAL DE HEYMANN, ANGULADA,EM AÇO INOX CIRÚRGICO,TAMANHO 18 CM,AUTOCLAVÁVEL	1
27	621177 - 1	471716	TESOURA - EM AÇO INOX, MICRO ENDONASAL RETA , COM HASTE DE 15,00CM, PONTA ARTICULADA DELICADA DE 1,5CM	1
28	621178 - 0	612206	PINÇA - ANTRUM, GIRATÓRIA EM 360°, EM AÇO GRAU CIRÚRGICO, PARA OTORRINOLARINGOLOGIA,TAMANHO INFANTIL	1
29	620692 - 1	612206	PINÇA - ANTRUM, GIRATÓRIA 360°, EM AÇO INOX DE GRAU CIRÚRGICO,PARA OTORRINOLARINGOLOGIA,TAMANHO ADULTO	1
30	447480-0	475259	ASPIRADOR YANKAUER - EM ACO INOX AISI 400, COM COMPRIMENTO DE 27CM	1
31	587223 - 5	468148	PINÇA LUCAE - EM AÇO INOXIDÁVEL,COM FORMA DE BAIONETA,COMPRIMENTO DE 14,5CM	1
32	175390 - 8	468009	PINÇA ADSON - EM AÇO INOX AISI 400, COM DENTE, COM COMPRIMENTO DE 12CM.	1
33	23120 - 7	468001	PINÇA ADSON - EM AÇO INOX AISI 400, SERRILHA, COM COMPRIMENTO DE 12 CM, WIDEA	1
34	492757 - 5	471573	TESOURA CIRÚRGICA IRIS - EM AÇO INOX AISI 304,COM FORMA CURVA,COM COMPRIMENTO DE 12,00CM	1
35	108837 - 8	471511	TESOURA CIRÚRGICA METZENBAUM - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 15 CM	1
36	30544 - 8	471539	TESOURA CIRÚRGICA METZENBAUM - EM AÇO INOX AISI 400, DURACORTE, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 15 CM	1
37	271066 - 8	471146	PORTA AGULHA - EM AÇO INOX,DE MAYO HEGAR,16 CM	1

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329**

38	619439 - 7	480529	ESTOJO - PERFURADO,EM AÇO INOX,MEDINDO 28,00X14,00X6,00 CM (CXLXA)	1	

LOTE 2 - Instrumentais Cirúrgicos de Urologia					
ITEM	**CÓDIGO E-FISCO**	**CAT-MAT**	**DESCRIÇÃO**	**QTD. POR CAIXA**	**TOTAL DE CAIXAS**
1	47158-5	471544	TESOURA CIRÚRGICA METZENBAUM - EM AÇO INOX AISI 400, DURACORTE, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 20 CM	1	6
2	242072-4	471537	TESOURA CIRÚRGICA METZENBAUM - EM AÇO INOX, COM FORMA CURVA DELICADA, COM COMPRIMENTO DE 15 CM	1	
3	23341-2	471522	TESOURA CIRÚRGICA METZENBAUM - EM AÇO INOX AISI 400, DURACORTE, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 18 CM	1	
4	229619-5	471528	TESOURA CIRÚRGICA METZENBAUM - EM AÇO INOX AISI 400 VASCULAR, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 17 CM	1	
5	512829-3	473767	AFASTADOR WEITLANER AUTOSTÁTICO - EM AÇO INOX,COM ALTURA DE 14,00CM,COM GANCHO 3X2 ROMBO	1	
6	318836-1	473768	AFASTADOR WEITLANER AUTOSTÁTICO - EM AÇO INOXIDÁVEL MARTENSITICO TIPO AISI 420, FUNCIONAMENTO SUAVE SEM DAR TRANCOS OU ESCAPAR TANTO PARA ABRIR QUANTO PARA FECHAR, PONTES DAS HASTES SEM CANTOS VIVOS A FIM DE PRENDER SEM TRAUMATIZAR O PACIENTE, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA,MEDINDO 13,00CM,COM SISTEMA DE CREMALHEIRA E GATILHO 3X3 GARRAS ROMBAS, RETO	1	
7	322146-6	418209	PONTA DE ASPIRADOR - TIPO FRAZIER, HASTE MEDINDO 160,00X1,50MM, PRODUZIDA COM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENITICO AISI DO TIPO 304/304L, FABRICADA DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS ABNT-CE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	1	
8	242051-1	471155	PORTA AGULHA - EM AÇO INOX, DE MAYO HEGAR COM WIDIA, 20 CM	1	
9	242010-4	468045	PINCA DE DISSECÇÃO DE BAKEY - EM AÇO INOX RETA 24 CM	2	
10	241999-8	468027	PINÇA DE DISSECÇÃO DE BAKEY - EM AÇO INOX RETA 18,5CM	2	
11	23327-7	467838	PINÇA KELLY - EM AÇO INOX AISI 400,, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 14 CM	10	
12	43895-2	479849	PINÇA BACKAUS - EM AÇO INOX AISI 400, COM COMPRIMENTO DE 10 CM	6	

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329**

13	320347-6	600955	ESPÁTULA MALEÁVEL - MEDINDO 19,00CMX2,5MM, PRODUZIDA COM ACO INOXIDÁVEL AUSTENITICO DO TIPO AISI 304/304L; FABRICADA DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT-CE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	1		
14	23117-7	473863	AFASTADOR SENN-MUELLER - EM AÇO INOX AISI 400, DUPLO, COM ALTURA DE 16 CM	2		
15	173058-4	396677	MARTELO CIRÚRGICO - AÇO INXO AISI 400, COTTLE, 18CM DE COMPRIMENTO, PESANDO 100G.	1		
16	382067-0	473978	OSTEOTOMO DE OBWEGESER - EM AÇO INOX AISI 420,MEDINDO 11,00MM X 17,50CM X 7''	1		
17	241931-9	600342	GOIVA STILLE - EM AÇO INOX, COM FORMATO RETA, COM MEDIDAS DE 23 CM	1		
18	321430-3	259355	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL - EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENITICO DO TIPO AISI 304/304L, FENESTRADA SIMPLES, FABRICADA DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT-CE. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA,MEDINDO 42,00 X 26,00 X 12,00CM (C X L X P)	1		
19	11511-8	483880.	TESOURA CIRURGICA IRIS - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA RETA FINA FINA, COM O COMPRIMENTO DE 10,5CM	1		
20	11512-6	485447	TESOURA CIRURGICA IRIS - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA CURVA FINA FINA, COM O COMPRIMENTO DE 10,5CM	1		
21	2561824	479849.	PINÇA MICROMOSQUITO - EM AÇO INOX AISI 400,COM FORMA CURVA,COM COMPRIMENTO DE 12CM	3		
22	113794	479849.	PINÇA MICROMOSQUITO - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 12CM	3		
23	603314-8	604616	AFASTADOR - AFASTADOR SCOTT - PARA CIRURGIA UROLÓGICA PERINEAL, EM ACO INOXIDÁVEL, AUTOESTÁTICO, CIRCULAR, BIARTICULADO, COMPOSTO POR DOIS ARCOS OITAVADOS, MEDINDO 20,00 X 15,00CM (CXD), UNIDOS POR HASTE METÁLICA CILÍNDRICA ROSCADA, ARRUELA LISA DE PRESSÃO E PORCA BORBOLETA, AUTOCLAVÁVEL	1		
24	603639-2	625749	AFASTADOR - AFASTADOR DE BOCA MOLT, ARTICULADO, COM SISTEMA DE ABERTURA PROGRESSIVA COM TRAVAMENTO, DIMENSÕES DE 3,50 X 9,50 X 16,00 CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI 420, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	1		
25	604693-2	603453	AGULHA PARA SUTURA - EM AÇO, TIPO TRANSOBTURATORIA (SLING),	1		

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329**

			ESQUERDA, TAMANHO 20,00 CM, AUTOCLAVÁVEL, NÃO ARTICULÁVEL, NÃO CORTANTE. PARA CIRURGIA UROLÓGICA		
26	604692-4	603452	AGULHA PARA SUTURA - EM AÇO, TIPO TRANSOBTURATORIA (SLING), DIREITA, TAMANHO 20,00CM, AUTOCLAVÁVEL, NÃO ARTICULÁVEL, NÃO CORTANTE. PARA CIRURGIA UROLÓGICA	1	
27	518287 - 5	480566	CAIXAS CIRÚRGICAS - EM AÇO INOX AISI 400,FORMATO RETANGULAR,DIMENSÕES 42,00 X 18,00 X 9,00CM,COM PERFEITO AJUSTE DA TAMPA,ACABAMENTO EM FORMA PERFURADA	Não se aplica	

h) Conforme as respectivas Notas Técnicas, os Instrumentais Cirúrgicos de Otorrinolaringologia (Septoplastia) serão destinados ao Hospital Agamenon Magalhães (HAM) e ao Hospital Otávio de Freitas (HOF), enquanto os Instrumentais Cirúrgicos de Urologia serão destinados ao Hospital Getúlio Vargas (HGV) e ao Hospital Otávio de Freitas (HOF). A distribuição das caixas e seus respectivos quantitativos foi definida de acordo com a demanda apresentada por cada unidade de saúde, conforme tabelas a seguir:

UNIDADE HOSPITALAR	INSTRUMENTAIS DE OTORRINO (SEPTOPLASTIA)
Hospital Agamenon Magalhães	3
Hospital Otávio de Freitas	3
Total	**6**

UNIDADE HOSPITALAR	INSTRUMENTAIS DE UROLOGIA
Hospital Getúlio Vargas	3
Hospital Otávio de Freitas	3
Total	**6**

i) Conforme Notas Técnicas 15/2026 e 5/2026 da DGAIS, todos os instrumentais cirúrgicos deverão estar, obrigatoriamente, com GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA com a logomarca "SES-PE" já no ato da entrega.

3.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1. A entrega dos bens será realizada de **forma imediata**, em remessa única, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho.

3.2.2. Os quantitativos licitados serão solicitados de acordo com a necessidade de fornecimento dos hospitais e estabelecimentos da rede estadual de saúde de Pernambuco, devendo ser efetuado através de uma ordem de fornecimento para entrega imediata.

3.2.3. Os produtos serão entregues nas unidades abaixo indicadas, no horário das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, onde serão conferidos e recebidos mediante agendamento prévio:

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL PARA CONTATO
HAM - Hospital Agamenon Magalhães	Estrada do Arraial, 2723, Casa Amarela, Recife, PE	(81) 3184.1600	diger.ham@gmail.com
HOF - Hospital Geral Otávio de Freitas	Rua Aprígio Guimarães S/N, Sancho, Recife, PE	(81) 3182.8500	diretoriahof@gmail.com
HGV - Hospital Getúlio Vargas	Av. San Martin S/N, Cordeiro, Recife, PE	(81) 3184.5600	hgvdg.2021@gmail.com

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329**

CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DO ALCLOG	Rodovia Empresário João Santos Filho, Condomínio Industrial AJAM, Bloco D, nº. 732, Muribeca, Jaboatão dos Guararapes, PE – CEP: 54.350-100.	(81) 3184-0000 (81) 3437-4994	recebimento@alclog.com.br expedição@alclog.com.br

3.2.4. Os instrumentais cirúrgicos deverão ser entregues na Central de Material e Esterilização (CME) ou em outro setor indicado pela unidade de saúde destinatária, observadas as orientações previamente fornecidas no momento do agendamento da entrega.

3.2.5. Os dispositivos médicos solicitados para unidades fora da Região Metropolitana do Recife serão entregues na Central de Distribuição da Secretaria de Saúde- ALCLOG, situado na Rodovia Empresário João Santos Filho, Condomínio Industrial AJAM, Bloco D, nº. 732, Muribeca, Jaboatão dos Guararapes, PE – CEP: 54.350-100., no horário das 8:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio, onde os materiais serão conferidos e recebidos;

3.2.6. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;

3.2.7. A dedução do ICMS, quando aplicável, deve ficar explícita na Nota Fiscal, que deve conter a alíquota incidente e a dedução do que seria devido, caso não houvesse o benefício, observando as normas que impliquem desoneração tributária;

3.2.8. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

b) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e a conformidade dos documentos de registro na ANVISA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

3.2.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 3.2.8.b não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.2.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pelo perfeito fornecimento do objeto, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

3.2.11. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.2.12. Na entrega dos Dispositivos Médicos deverão ser verificados:

a) A conformidade das especificações técnicas com o que foi solicitado através do e-fisco na tabela constante no quadro resumo (Anexo E) deste Termo de referência, bem como os demais itens do detalhamento do objeto, descritos do item 3.1.1 deste Termo de Referência;

b) Os Dispositivos Médicos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigidas em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA;

3.2.13. Os Dispositivos Médicos devem ser entregues por lote e data de validade, com seus respectivos quantitativos na Nota Fiscal;

3.2.14. Os prazos de validade dos dispositivos médicos devem ser, no mínimo, de 12 (doze) meses a partir da data da entrega, ou, na impossibilidade técnica, devido à natureza do produto, o prazo deverá ser equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação;

a) A impossibilidade técnica citada no item acima deverá ser justificada pela contratada e aceita pela administração

3.2.15. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 5 (cinco) dia(s) úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os produtos que apresentarem qualquer irregularidade;

3.2.16. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dia(s) úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.2.17. A Contratante reserva-se o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados no item **3.2.14**, RESSALVADOS os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo quantitativo não utilizado, através da "Carta de Comprometimento de Troca";

3.2.18. No ato da entrega dos produtos garantidos pela Carta de Comprometimento de Troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.

3.2.19. Caso o produto referente à troca possuir prazo de validade inferior ao especificado no item **3.2.14**, é necessário o envio de nova Carta de Comprometimento de Troca;

3.2.20. No momento da entrega a contratada deverá apresentar descrição detalhada do Dispositivo Médico ofertado e correlacionar com o registro apresentado do número do item correspondente no Termo de Referência, constando a marca e o fabricante, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características especificadas.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329**

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O valor estimado global da contratação é de R$ 135.296,16 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos), distribuídos nos seguintes lotes:

a) **Lote 1** - Valor estimado total - R$83.483,28 (oitenta e três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos);

b) **Lote 2** - Valor estimado total - R$51.812,88 (cinquenta e um mil, oitocentos e doze reais e oitenta e oito centavos).

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: 3.3.90

4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1. No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI),quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimado do lote forem superiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil) reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

4.3.2. Excepcionalmente, o tratamento privilegiado destinado às ME, EPP E MEI pode ser afastado, diante de particularidades do caso concreto que impeçam a aplicação dos referidos benefícios, nas hipóteses elencadas nos incisos do art. 49 da citada Lei Complementar nº 123/2006 e art. 9º do Decreto nº 45.140/2017.

4.3.3. O presente processo se enquadra nos incisos III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006 e II do art. 9º do Decreto nº 45.140/2017 citados acima, uma vez que a concessão do tratamento diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, na presente contratação, revela-se inviável técnica e economicamente, representando risco de prejuízo ao conjunto do objeto licitado. Os instrumentais cirúrgicos destinados aos procedimentos de septoplastia (Lote 1) e de urologia (Lote 2) são fornecidos e utilizados sob a forma de caixas cirúrgicas padronizadas, cujos componentes guardam entre si relação de compatibilidade dimensional, funcional e de acabamento técnico indispensável à correta execução dos atos operatórios. Trata-se, portanto, de conjuntos tecnicamente integrados, cuja fragmentação em itens ou cotas distintas comprometeria a padronização, a intercambialidade das peças e a segurança do procedimento cirúrgico, além de dificultar o controle de esterilização, a rastreabilidade e a reposição dos materiais. A eventual divisão do objeto para viabilizar a participação exclusiva de ME/EPP/MEI, nesse cenário, não apenas desatenderia ao princípio da padronização técnica, como também ampliaria o risco de incompatibilidade entre instrumentais de fornecedores distintos, com potencial prejuízo à segurança do paciente.

4.3.4. Soma-se a esse contexto o fato de tratar-se de contratação pouco frequente no âmbito da Secretaria, porém revestida de urgência para a continuidade da assistência cirúrgica nas unidades hospitalares demandantes, de modo que eventual insucesso do certame — decorrente de fracionamento inadequado do objeto ou de restrição do universo de fornecedores aptos — acarretaria prejuízo direto à prestação do serviço de saúde, sem margem operacional para nova tentativa licitatória em prazo compatível com a necessidade assistencial. Diante disso, o julgamento por lotes com ampla concorrência, sem segregação de cotas para ME/EPP, mostram-se as alternativas mais vantajosas para a Administração, sem prejuízo da competitividade do certame, tendo em vista a pluralidade de empresas aptas ao fornecimento integral dos itens no mercado.

4.3.5. Registre-se que o afastamento do tratamento diferenciado, no caso concreto, não decorre de mera discricionariedade administrativa, mas da subsunção do objeto às hipóteses legais de exceção previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme fundamentado no item anterior, em observância ao interesse público de assegurar a padronização, a segurança dos procedimentos cirúrgicos e a continuidade da assistência prestada pelas unidades hospitalares da rede estadual.

5. DA LICITAÇÃO

5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODOS DE DISPUTA

5.1.1. A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL / POR LOTE.

5.1.2. O modo de disputa a ser utilizado no certame é o aberto.

5.1.3. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que se mostra capaz de promover uma ampla disputa entre empresas interessadas, sem perder de vista a busca por economicidade para o Estado.

5.2. PROPOSTA

5.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.2.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública, independente de declaração da licitante.

5.2.2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.2.2.1. As propostas enviadas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

5.2.2.1.1. Comprovação de registro do(s) dispositivo(s) médico(s) ofertado(s) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme estabelece a Lei nº 6.360/1976 e a RDC Nº 751, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 ou sua publicação no Diário Oficial da União;

5.2.2.1.2. Caso os itens cotados sejam dispensados do Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, o licitante deverá apresentar cópias dos atos que os isenta dos registros;

5.2.2.1.3. A licitante será diretamente responsável pela observância de toda a legislação direta e indiretamente aplicável ao objeto da contratação, inclusive normas de Agências Reguladoras, e instruções e resoluções dos Órgãos competentes;

5.2.2.1.4. A licitante deverá informar o fabricante e a marca sob a qual o(s) Dispositivo(s) Médico(s) é(são) comercializado(s). No caso de serem importado(s), também deverá informar o país de origem do mesmo;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329**

5.2.2.1.5. Quando o produto for detentor do benefício, a dedução do ICMS deverá estar explícita na proposta de preço do licitante, que deve conter a alíquota incidente e a dedução do que seria devido, caso não houvesse o benefício;

5.2.2.1.6. A Licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar em cada lote deverá entregar os catálogos/folders, identificando-os com as seguintes informações: número do processo e do pregão eletrônico, data e objeto da licitação, nome, telefone e e-mail da licitante e de seu representante.

5.2.2.1.7. O pregoeiro poderá solicitar emissão de parecer técnico acerca das especificações do objeto da proposta, tendo a área o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar seu parecer técnico.

5.2.3. DA AMOSTRA

5.2.3.1. Caso a análise dos folders, catálogos ou prospectos não seja suficiente para a emissão de parecer conclusivo a respeito da compatibilidade do objeto, será solicitada a apresentação de amostra, observando as regras procedimentais previstas nos itens abaixo.

5.2.3.2. O prazo definido para sua apresentação, conforme definido no subitem abaixo, é reputado razoável para a entrega da amostra pelo licitante.

5.2.3.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor e à adequação do objeto, bem como, após verificada a regularidade formal da documentação de habilitação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pelo agente de contratação, sem hipótese de prorrogação, sob pena de desclassificação.

5.2.3.4. Caso os prazos definidos acima não sejam cumpridos pelo LICITANTE, será feita a convocação do licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.

5.2.3.5. A amostra e os laudos deverão ser apresentados no endereço Rua Vinte e Quatro de Agosto, 209 - 211 – Santo Amaro, Recife - PE, 50.040-190, no horário das 8h às 16h, mediante agendamento através do número (81) 3184-4010.

5.2.3.6. Quando a amostra for enviada por via postal, a postagem deverá ser realizada no prazo previsto no item 5.2.3.3, devendo a licitante comunicar ao pregoeiro a data da postagem.

5.2.3.7. A amostra, deverá obrigatoriamente estar identificado(a) com os seguintes dados:

a) número do Processo Licitatório;
b) número correspondente ao lote e ao(s) item(ns) da licitação para o qual foi exigida a amostra, com sua(s) respectiva(s) descrição(ões);
c) razão social, endereço completo e número do telefone do licitante;
d) nome completo e número do telefone do representante do licitante.

5.2.3.8. A amostra consistirá em análise de cada item pela equipe técnica designada, conforme o quadro a seguir:

LOTE	ITEM	CÓDIGO E-FISCO	CATMAT	DESCRIÇÃO	HOSPITAL RESPONSÁVEL	QUANTIDADE DE AMOSTRAS
1	1	621101 - 1	475387	ASPIRADOR - TIPO FRAZIER, EM AÇO INOX, ATRAUMÁTICO OU COM PONTA PROTEGIDA,COM DIÂMETRO DE 2,00MM	Rommel Pierre - Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde Maria Aparecida - Diretoria Geral de Linhas de Cuidados Assistenciais	1
	2	621102 - 0	475388	ASPIRADOR - TIPO FRAZIER, EM AÇO INOX,ATRAUMÁTICO OU COM PONTA PROTEGIDA,COM DIÂMETRO DE 3,00MM	Rommel Pierre - Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde Maria Aparecida - Diretoria Geral de Linhas de Cuidados Assistenciais	1
	3	620675 - 1	484450	ASPIRADOR - TIPO FRAZIER,EM AÇO INOX, ATRAUMÁTICO OU COM PONTA PROTEGIDA,COM DIÂMETRO DE 4,00MM	Rommel Pierre - Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde Maria Aparecida - Diretoria Geral de Linhas de Cuidados Assistenciais	1
	4	394422 - 0	450091	BISTURI - DE RINOLOGIA,AÇO INOX AISI 410, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMA ABNT-CE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA,DE CORTE VERTICAL,LÂMINA MEDINDO (2,5 X 5,0) MM	Rommel Pierre - Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde Maria Aparecida -	1

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329**

				Diretoria Geral de Linhas de Cuidados Assistenciais	
5	317012 - 8	484362	DESCOLADORES FREER - DUPLO, PRODUZIDO COM AÇO INOXIDÁVEL TIPO MARTENSÍTICO DO TIPO AISI 420, ISENTO DE REBARBAS,MEDINDO 19,00CM, PONTAS DELICADAS CABO TRABALHADO PARA AUMENTAR O APOIO E A PRECISÃO DOS MOVIMENTOS; FABRICADA DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE; COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	Rommel Pierre - Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde Maria Aparecida - Diretoria Geral de Linhas de Cuidados Assistenciais	1
6	620676 - 0	479769	ESPECULO DE KILLIAN - EM ACO INOX AISI 400,COM FORMATO STRUYCKEN NASAL,LAMINAS DE 50 MM, COMPRIMENTO TOTAL 15 CM	Rommel Pierre - Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde Maria Aparecida - Diretoria Geral de Linhas de Cuidados Assistenciais	1
7	173018 - 5	479766	ESPÉCULO DE KILLIAN - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMATO STRUYCKEN NASAL, C/ LÂMINAS DE 75MM, COM NÚMERO DE 15 CM DE COMPRIMENTO.	Rommel Pierre - Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde Maria Aparecida - Diretoria Geral de Linhas de Cuidados Assistenciais	1
8	620677 - 8	479768	ESPÉCULO DE KILLIAN - EM AÇO INOX AISI 400,COM FORMATO STRUYCKEN NASAL, LÂMINAS DE 90 MM, COMPRIMENTO TOTAL 15 CM	Rommel Pierre - Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde Maria Aparecida - Diretoria Geral de Linhas de Cuidados Assistenciais	1
9	620679 - 4	382048	TERMOCAUTÉRIO - ASPIRADOR CAUTÉRIO,EM AÇO INOXIDÁVEL,AUTOCLAVÁVEL,COM 1 CABO MONOPOLAR,DIÂMETRO DA PONTA 3,5 MM,E COMPRIMENTO 20,00 CM	Rommel Pierre - Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde Maria Aparecida - Diretoria Geral de Linhas de Cuidados Assistenciais	1
10	620680 - 8	635720	OSTEÓTOMO - RETO, LARGURA PONTA 4.00 MM, EM AÇO CIRÚRGICO, USO CIRURGIA NASAL	Rommel Pierre - Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde Maria Aparecida - Diretoria Geral de Linhas de Cuidados Assistenciais	1

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329**

	11	621105 - 4	600445	OSTEÓTOMO - PARA CIRURGIA NASAL, RETO, COM LARGURA DE PONTA 6,00MM, EM AÇO INOX DE GRAU CIRÚRGICO	Rommel Pierre - Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde Maria Aparecida - Diretoria Geral de Linhas de Cuidados Assistenciais	1
	12	530862 - 3	468288	PINÇA NASAL TAKAHASHI - EM AÇO INOX, BOCA RETA, MEDINDO 19,00CM	Rommel Pierre - Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde Maria Aparecida - Diretoria Geral de Linhas de Cuidados Assistenciais	1
	13	621111 - 9	468284	PINÇA NASAL TAKAHASHI - EM AÇO INOX, ADULTO, ANGULADA, 18,00CM, MORDENTE TIPO SACABOCADO	Rommel Pierre - Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde Maria Aparecida - Diretoria Geral de Linhas de Cuidados Assistenciais	1
	14	621114 - 3	468289	PINÇA NASAL TAKAHASHI - EM AÇO INOX, INFANTIL, ANGULADA, 18,00CM,TIPO SACABOCADO, MORDENTE SERRILHADO, AUTOCLAVÁVEL	Rommel Pierre - Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde Maria Aparecida - Diretoria Geral de Linhas de Cuidados Assistenciais	1
	15	340012 - 3	483873	PINÇA NASAL TAKAHASHI - EM AÇO INOX, RETA, COM 140,00MM, DELICADA,SACA-BOCADO	Rommel Pierre - Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde Maria Aparecida - Diretoria Geral de Linhas de Cuidados Assistenciais	1
	16	620682 - 4	483898	PINÇA - MIDDLETON-JASEN, EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, TAMANHO 19 CM	Rommel Pierre - Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde Maria Aparecida - Diretoria Geral de Linhas de Cuidados Assistenciais	1
	17	621129 - 1	619307	PINCA - EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL,PARA APREENSÃO DE CORNETO, 22CM DE COMPRIMENTO	Rommel Pierre - Diretoria Geral de Assistência	1

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329**

				Integral à Saúde Maria Aparecida - Diretoria Geral de Linhas de Cuidados Assistenciais	
18	621132 - 1	483899	PINÇA - TIPO STRUYCKEN, EM AÇO INOX, COME PRA FRENTE, RETA, HASTE DE 15,00CM, PONTA ARTICULADA DE 0,8 CM, INFANTIL	Rommel Pierre - Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde Maria Aparecida - Diretoria Geral de Linhas de Cuidados Assistenciais	1
19	409379 - 8	483898	PINÇA - TIPO STRUYCKEN, COMEDEIRA, EM AÇO INOX AISI 420, RETA CONCHA OVAL CURTA 3,60MM,UTILIZADA EM CIRURGIAS ENDONASAIS,MEDINDO 12,00CM, ISENTA DE REBARBAS, FABRICADA DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMA ABNT-CE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	Rommel Pierre - Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde Maria Aparecida - Diretoria Geral de Linhas de Cuidados Assistenciais	1
20	409381 - 0	483897	PINÇA - TIPO STRUYCKEN, COMEDEIRA, EM ACO INOX AISI 420, ANGULADA 45 GRAUS, CONCHA OVAL CURTA 3,60MM,UTILIZADA EM CIRURGIAS ENDONASAIS,MEDINDO 12,00CM, ISENTA DE REBARBAS, FABRICADA DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMA ABNT-CE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	Rommel Pierre - Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde Maria Aparecida - Diretoria Geral de Linhas de Cuidados Assistenciais	1
21	621134 - 8	483898	PINÇA - STRUYCKEN, EM AÇO INOX,ANGULADA,INFANTIL, TAMANHO 12,00 CM	Rommel Pierre - Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde Maria Aparecida - Diretoria Geral de Linhas de Cuidados Assistenciais	1
22	259134 - 0	483910	PINÇA - AÇO INOXIDÁVEL AISI 400, PINÇA ENDONASAL TIPO BACKBITER,PARA PROCEDIMENTOS NASAL, RETROGRADA COM MEDIDAS DE 5MM X 1,5MM NA MODALIDADE BACKBITER, DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE, 100MM DE COMPRIMENTO DE FORMA RETA, COM A POSSIBILIDADE DE REALIZAR GIRO DE 360º,ACOMPANHA: GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS D FABRICAÇÃO, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	Rommel Pierre - Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde Maria Aparecida - Diretoria Geral de Linhas de Cuidados Assistenciais	1
23	620687 - 5	484076	PINÇA - BLAKESLEY, EM AÇO INOX DE GRAU CIRÚRGICO,FENESTRADA, RETA,LARGURA PONTA 2,5 MM, COMPRIMENTO 140 MM	Rommel Pierre - Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde	1

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329**

				Maria Aparecida - Diretoria Geral de Linhas de Cuidados Assistenciais	
24	621155 - 0	606178	PINÇA - EM AÇO INOX, BLAKESLEY, RETA, FENESTRADA, MODELO INFANTIL,COM PONTA ARTICULADA,COM 1,00CM DE COMPRIMENTO E 0,3-0,5CM DE LARGURA, HASTE DE 15,00CM	Rommel Pierre - Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde Maria Aparecida - Diretoria Geral de Linhas de Cuidados Assistenciais	1
25	621156 - 9	605828	PINÇA - EM AÇO INOX, BLAKESLEY, ANGULADA, FENESTRADA , INFANTIL,COM PONTA ARTICULADA,COM 1,00CM DE COMPRIMENTO E 0,3-0,5CM DE LARGURA, HASTE DE 15,00CM, COM ANGULAÇÃO EM 90°	Rommel Pierre - Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde Maria Aparecida - Diretoria Geral de Linhas de Cuidados Assistenciais	1
26	620689 - 1	471638	TESOURA - NASAL DE HEYMANN, ANGULADA,EM AÇO INOX CIRÚRGICO,TAMANHO 18 CM,AUTOCLAVÁVEL	Rommel Pierre - Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde Maria Aparecida - Diretoria Geral de Linhas de Cuidados Assistenciais	1
27	621177 - 1	471716	TESOURA - EM AÇO INOX, MICRO ENDONASAL RETA , COM HASTE DE 15,00CM, PONTA ARTICULADA DELICADA DE 1,5CM	Rommel Pierre - Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde Maria Aparecida - Diretoria Geral de Linhas de Cuidados Assistenciais	1
28	621178 - 0	612206	PINÇA - ANTRUM, GIRATÓRIA EM 360°, EM AÇO GRAU CIRÚRGICO, PARA OTORRINOLARINGOLOGIA,TAMANHO INFANTIL	Rommel Pierre - Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde Maria Aparecida - Diretoria Geral de Linhas de Cuidados Assistenciais	1
29	620692 - 1	612206	PINÇA - ANTRUM, GIRATÓRIA 360°, EM AÇO INOX DE GRAU CIRÚRGICO,PARA OTORRINOLARINGOLOGIA,TAMANHO ADULTO	Rommel Pierre - Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde Maria Aparecida - Diretoria Geral	1

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329**

				de Linhas de Cuidados Assistenciais	
30	447480-0	475259	ASPIRADOR YANKAUER - EM ACO INOX AISI 400, COM COMPRIMENTO DE 27CM	Rommel Pierre - Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde Maria Aparecida - Diretoria Geral de Linhas de Cuidados Assistenciais	1
31	587223 - 5	468148	PINÇA LUCAE - EM AÇO INOXIDÁVEL,COM FORMA DE BAIONETA,COMPRIMENTO DE 14,5CM	Rommel Pierre - Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde Maria Aparecida - Diretoria Geral de Linhas de Cuidados Assistenciais	1
32	175390 - 8	468009	PINÇA ADSON - EM AÇO INOX AISI 400, COM DENTE, COM COMPRIMENTO DE 12CM.	Rommel Pierre - Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde Maria Aparecida - Diretoria Geral de Linhas de Cuidados Assistenciais	1
33	23120 - 7	468001	PINÇA ADSON - EM AÇO INOX AISI 400, SERRILHA, COM COMPRIMENTO DE 12 CM, WIDEA	Rommel Pierre - Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde Maria Aparecida - Diretoria Geral de Linhas de Cuidados Assistenciais	1
34	492757 - 5	471573	TESOURA CIRÚRGICA IRIS - EM AÇO INOX AISI 304,COM FORMA CURVA,COM COMPRIMENTO DE 12,00CM	Rommel Pierre - Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde Maria Aparecida - Diretoria Geral de Linhas de Cuidados Assistenciais	1
35	108837 - 8	471511	TESOURA CIRÚRGICA METZENBAUM - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 15 CM	Rommel Pierre - Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde Maria Aparecida - Diretoria Geral de Linhas de Cuidados Assistenciais	1

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329**

	36	30544 - 8	471539	TESOURA CIRÚRGICA METZENBAUM - EM AÇO INOX AISI 400, DURACORTE, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 15 CM	Rommel Pierre - Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde Maria Aparecida - Diretoria Geral de Linhas de Cuidados Assistenciais	1
	37	271066 - 8	471146	PORTA AGULHA - EM AÇO INOX,DE MAYO HEGAR,16 CM	Rommel Pierre - Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde Maria Aparecida - Diretoria Geral de Linhas de Cuidados Assistenciais	1
	38	619439 - 7	480529	ESTOJO - PERFURADO,EM AÇO INOX,MEDINDO 28,00X14,00X6,00 CM (CXLXA)	Rommel Pierre - Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde Maria Aparecida - Diretoria Geral de Linhas de Cuidados Assistenciais	1
2	1	47158-5	471544	TESOURA CIRÚRGICA METZENBAUM - EM AÇO INOX AISI 400, DURACORTE, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 20 CM	Rommel Pierre - Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde	1
	2	242072-4	471537	TESOURA CIRÚRGICA METZENBAUM - EM AÇO INOX, COM FORMA CURVA DELICADA, COM COMPRIMENTO DE 15 CM	Rommel Pierre - Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde	1
	3	23341-2	471522	TESOURA CIRÚRGICA METZENBAUM - EM AÇO INOX AISI 400, DURACORTE, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 18 CM	Rommel Pierre - Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde	1
	4	229619-5	471528	TESOURA CIRÚRGICA METZENBAUM - EM AÇO INOX AISI 400 VASCULAR, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 17 CM	Rommel Pierre - Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde	1
	5	512829-3	473767	AFASTADOR WEITLANER AUTOSTÁTICO - EM AÇO INOX,COM ALTURA DE 14,00CM,COM GANCHO 3X2 ROMBO	Rommel Pierre - Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde	1
	6	318836-1	473768	AFASTADOR WEITLANER AUTOSTÁTICO - EM AÇO INOXIDÁVEL MARTENSITICO TIPO AISI 420, FUNCIONAMENTO SUAVE SEM DAR TRANCOS OU ESCAPAR TANTO PARA ABRIR QUANTO PARA FECHAR, PONTES DAS HASTES SEM CANTOS VIVOS A FIM DE PRENDER SEM TRAUMATIZAR O PACIENTE, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE,	Rommel Pierre - Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde	1

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329**

			COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA,MEDINDO 13,00CM,COM SISTEMA DE CREMALHEIRA E GATILHO 3X3 GARRAS ROMBAS, RETO		
7	322146-6	418209	PONTA DE ASPIRADOR - TIPO FRAZIER, HASTE MEDINDO 160,00X1,50MM, PRODUZIDA COM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENITICO AISI DO TIPO 304/304L, FABRICADA DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS ABNT-CE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	Rommel Pierre - Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde	1
8	242051-1	471155	PORTA AGULHA - EM AÇO INOX, DE MAYO HEGAR COM WIDIA, 20 CM	Rommel Pierre - Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde	1
9	242010-4	468045	PINCA DE DISSECÇÃO DE BAKEY - EM AÇO INOX RETA 24 CM	Rommel Pierre - Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde	1
10	241999-8	468027	PINÇA DE DISSECÇÃO DE BAKEY - EM AÇO INOX RETA 18,5CM	Rommel Pierre - Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde	1
11	23327-7	467838	PINÇA KELLY - EM AÇO INOX AISI 400,, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 14 CM	Rommel Pierre - Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde	1
12	43895-2	479849	PINÇA BACKAUS - EM AÇO INOX AISI 400, COM COMPRIMENTO DE 10 CM	Rommel Pierre - Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde	1
13	320347-6	600955	ESPÁTULA MALEÁVEL - MEDINDO 19,00CMX2,5MM, PRODUZIDA COM ACO INOXIDÁVEL AUSTENITICO DO TIPO AISI 304/304L; FABRICADA DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT-CE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	Rommel Pierre - Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde	1
14	23117-7	473863	AFASTADOR SENN-MUELLER - EM AÇO INOX AISI 400, DUPLO, COM ALTURA DE 16 CM	Rommel Pierre - Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde	1
15	173058-4	396677	MARTELO CIRÚRGICO - AÇO INXO AISI 400, COTTLE, 18CM DE COMPRIMENTO, PESANDO 100G.	Rommel Pierre - Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde	1
16	382067-0	473978	OSTEOTOMO DE OBWEGESER - EM AÇO INOX AISI 420,MEDINDO 11,00MM X 17,50CM X 7"	Rommel Pierre - Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde	1
17	241931-9	600342	GOIVA STILLE - EM AÇO INOX, COM FORMATO RETA, COM MEDIDAS DE 23 CM	Rommel Pierre - Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde	1
18	321430-3	259355	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL - EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENITICO DO TIPO AISI 304/304L, FENESTRADA	Rommel Pierre - Diretoria Geral de	1

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329**

				SIMPLES, FABRICADA DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT-CE. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA,MEDINDO 42,00 X 26,00 X 12,00CM (C X L X P)	Assistência Integral à Saúde	
	19	11511-8	483880.	TESOURA CIRURGICA IRIS - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA RETA FINA FINA, COM O COMPRIMENTO DE 10,5CM	Rommel Pierre - Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde	1
	20	11512-6	485447	TESOURA CIRURGICA IRIS - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA CURVA FINA FINA, COM O COMPRIMENTO DE 10,5CM	Rommel Pierre - Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde	1
	21	2561824	479849.	PINÇA MICROMOSQUITO - EM AÇO INOX AISI 400,COM FORMA CURVA,COM COMPRIMENTO DE 12CM	Rommel Pierre - Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde	1
	22	113794	479849	PINÇA MICROMOSQUITO - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 12CM	Rommel Pierre - Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde	1
	23	603314-8	604616	AFASTADOR - AFASTADOR SCOTT - PARA CIRURGIA UROLÓGICA PERINEAL, EM ACO INOXIDÁVEL, AUTOESTÁTICO, CIRCULAR, BIARTICULADO, COMPOSTO POR DOIS ARCOS OITAVADOS, MEDINDO 20,00 X 15,00CM (CXD), UNIDOS POR HASTE METÁLICA CILÍNDRICA ROSCADA, ARRUELA LISA DE PRESSÃO E PORCA BORBOLETA, AUTOCLAVÁVEL	Rommel Pierre - Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde	1
	24	603639-2	625749	AFASTADOR - AFASTADOR DE BOCA MOLT, ARTICULADO, COM SISTEMA DE ABERTURA PROGRESSIVA COM TRAVAMENTO, DIMENSÕES DE 3,50 X 9,50 X 16,00 CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI 420, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	Rommel Pierre - Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde	1
	25	604693-2	603453	AGULHA PARA SUTURA - EM AÇO, TIPO TRANSOBTURATORIA (SLING), ESQUERDA, TAMANHO 20,00 CM, AUTOCLAVÁVEL, NÃO ARTICULÁVEL, NÃO CORTANTE. PARA CIRURGIA UROLÓGICA	Rommel Pierre - Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde	1
	26	604692-4	603452	AGULHA PARA SUTURA - EM AÇO, TIPO TRANSOBTURATORIA (SLING), DIREITA, TAMANHO 20,00CM, AUTOCLAVÁVEL, NÃO ARTICULÁVEL, NÃO CORTANTE. PARA CIRURGIA UROLÓGICA	Rommel Pierre - Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde	1
	27	518287 - 5	480566	CAIXAS CIRÚRGICAS - EM AÇO INOX AISI 400,FORMATO RETANGULAR,DIMENSÕES 42,00 X 18,00 X 9,00CM,COM PERFEITO AJUSTE DA TAMPA,ACABAMENTO EM FORMA PERFURADA	Rommel Pierre - Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde	1

5.2.3.9. Deverão ser apresentadas amostras para o(s) item(ns) relacionado(s) acima, devendo ser observados os seguintes critérios objetivos na análise, respectivamente:

a) Qualidade do material - será verificado se o produto apresenta acabamento adequado, ausência de defeitos aparentes e conformidade com o material especificado, conforme quadro(s) presente(s) no Anexo E e item 3.1 DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO deste termo de Referência;
b) Flexibilidade, maleabilidade, rigidez e resistência – será verificado, mediante manuseio, se o produto apresenta comportamento compatível com sua finalidade, sem ocorrência de quebras, deformações permanentes ou falhas durante o uso simulado;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329**

c) Fragilidade – será avaliada a integridade do produto durante o manuseio, não sendo admitidos itens que apresentem ruptura ou dano estrutural em condições normais de uso;
d) Penetrabilidade (quando aplicável) – será considerada adequada quando o produto perfurar o material de referência com aplicação de força contínua e sem resistência anormal, apresentando deslizamento uniforme e ausência de deformações, travamentos ou falhas durante a penetração;
e) Segurança no uso – será avaliado se o produto apresenta condições seguras de utilização, não oferecendo risco de lesão ao paciente ou ao profissional de saúde;
f) Conformidade com as normas de segurança – será verificada a adequação do produto às normas sanitárias e de segurança aplicáveis, conforme documentação apresentada;
g) Condições da embalagem – será avaliado se a embalagem está íntegra, adequada à conservação do produto e em conformidade com a legislação vigente;
h) Rotulagem – será verificado se o rótulo contém informações compatíveis com o produto ofertado e atende às exigências legais, incluindo identificação, lote de fabricação, quando aplicável;
i) Identificação de irregularidades – será verificada a ausência de falhas, inconformidades ou defeitos detectáveis durante o manuseio da amostra;
j) Conformidade com o descritivo solicitado – será verificado se o produto atende integralmente às especificações, conforme quadro(s) presente(s) no Anexo E e item 3.1 DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO deste termo de Referência;
k) Compatibilidade com equipamentos (quando aplicável) – será verificado se o produto é compatível com os equipamentos utilizados nas unidades de saúde;
l) Tipo de conexão (quando aplicável) – será verificado se o sistema de conexão atende ao padrão especificado, conforme quadro(s) presente(s) no Anexo E e item 3.1 DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO deste termo de Referência (ex.: luer lock, rosca, tipo Y, entre outros) ;
m) Dimensões e medidas – será verificado se o produto apresenta dimensões compatíveis com as especificações, conforme quadro/tabela presente Anexo E e item 3.1 DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO deste termo de Referência;
n) Composição do material – será verificada a conformidade da composição com o especificado no descritivo, conforme quadro(s) presente(s) no Anexo E e item 3.1 DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO deste termo de Referência e na documentação apresentada;
o) Processo de esterilização (quando aplicável) – será verificado se o produto atende às condições de esterilidade declaradas, com base na rotulagem e/ou documentação técnica apresentada.

5.2.3.10. O(s) produto(s) apresentados como amostras serão abertos e submetidos aos testes necessários e servirão como referência para o momento do recebimento do objeto.

5.2.3.11. Será admitida a presença dos demais licitantes na apresentação da amostra, sendo vedada a manifestação escrita ou oral das empresas durante este procedimento.

5.2.3.12. Os produtos que servirem de AMOSTRAS não poderão ser computados no quantitativo a ser entregue.

5.2.3.13. A amostra será examinada e avaliada pela Diretoria Geral de Contratações Centralizadas, ou quando da sua impossibilidade de julgamento, pelos hospitais da rede informados no item 5.2.3.8, sendo de sua exclusiva responsabilidade a análise e APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO, garantida a publicidade de todos os atos a quaisquer interessados.

5.2.3.14. Após a entrega, a Diretoria Geral de Contratações Centralizadas, responsável pela análise, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, emitirá parecer técnico, de conformidade com o objeto solicitado, informando expressamente se APROVA ou REPROVA a amostra apresentada.

5.2.3.15. No caso da APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO, o parecer técnico, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram a decisão, em conformidade com as especificações e os critérios objetivos para análise definidos no Termo de Referência, identificando, em caso de reprovação, as exigências não atendidas.

5.2.3.16. Durante a análise técnica, poderão ser solicitados esclarecimentos ou complementos necessários para avaliação, os quais deverão ser apresentados, em até 2 (dois) dias úteis da data da notificação formal (e-mail ou ofício), sob pena de desclassificação do licitante pelo não cumprimento.

5.2.3.17. Depois de vencido o prazo de apresentação da amostra, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos, não será permitida nova apresentação por parte do licitante.

5.2.3.18. No caso de eliminação do licitante, será chamado o segundo colocado e, assim sucessivamente, até que seja encontrado licitante aprovado ou não haja mais licitantes a serem avaliados.

5.2.3.19. Os custos com a amostra serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

5.2.3.20. A APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO é de responsabilidade exclusiva da Diretoria Geral de Contratações Centralizadas, ou quando da sua impossibilidade de julgamento, pelos hospitais da rede informados no item 5.2.3.8.

5.2.3.21. Após a conclusão do certame, a licitante terá um prazo de 3 (três) dias úteis para fazer a retirada das amostras, sem ônus para a Administração, que serão devolvidas no estado em que se encontrem. Caso não sejam recolhidas, o órgão isenta-se da guarda do objeto, ficando este sujeito à destinação a que a Administração Pública entender adequada, conforme art. 20, § 3º, do Decreto nº 53.384/2022.

5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1.1. Os requisitos de habilitação jurídica serão descritos no Edital da presente contratação.

5.3.2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.2.1. Ato de Autorização de Funcionamento para o exercício da atividade de comércio atacadista ou de distribuição de Produtos para Saúde (correlatos), expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e da Resolução da Diretoria Colegiada da RDC/Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014;

5.3.2.2. Licença de funcionamento do estabelecimento, para o exercício da atividade de comércio Atacadista ou de distribuição de Produtos para Saúde (correlatos), emitida pelo órgão sanitário competente da unidade federativa em que se localize, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013;

5.3.2.3. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados no Edital, salvo em relação às licenças sanitárias de renovação, se houver, e as possíveis alterações na Autorização de Funcionamento da Empresa- AFE (conforme o inciso 3, art. 15 da RDC 16/2014), ficando a aceitação do protocolo condicionada à consulta prévia aos órgãos competentes.

5.3.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.3.1. Os requisitos de qualificação econômico-financeira serão descritos no Edital da presente contratação.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.1. A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem fundamentação art. 3º, incisos I, III, IV e V do Decreto nº 54.700, de 16 de maio de 2023, visto que as contratações serão frequentes e feitas por todas as unidades descritas no quadro do item 3.2.3. Além disso, o agrupamento das demandas em uma única aquisição proporciona sua padronização e uniformização, ao mesmo tempo em que possibilita obtenção de um maior ganho em escala.

6.2. ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADOR

6.2.1. A Secretaria Estadual de Saúde é o(a) órgão OU entidade gerenciador(a) deste Registro de Preços.

6.3. ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329**

6.3.1. Figuram como **ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES** da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e suas as unidades vinculadas.

6.4. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.4.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

6.5.1. O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

6.6. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO

6.6.1. Será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de preços oriunda deste Termo de Referência.

6.6.2. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à gerenciadora da ata de registro de preços, para a(s) respectiva(s) autorização, através dos seguintes meios:

- Telefone: (81) 3184-4021;
- E-mail: gpgc.sespe@gmail.com;
- Sistema PE-INTEGRADO;

6.6.3. As condições para utilização da ata de registro de preços por órgãos não participantes serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

6.7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

6.7.1. As obrigações do órgão OU entidade gerenciador(a) da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

6.8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

6.8.1. As obrigações da detentora da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

7. DA CONTRATAÇÃO (DO CONTRATO OU DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE AO CONTRATO)

Uma vez que o presente termo de referência objetiva a compra com entrega imediata de bens dos quais não resultam em obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, a contratação decorrente desta licitação será formalizada por meio de ordem de fornecimento acompanhada de nota de empenho de despesa, por se caracterizar como instrumento hábil a substituir o contrato formal, em conformidade com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.1. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.1.1. O Detentor da Ata será convocado para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.2.1. É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA,** em especial:

a) Receber o produto conforme as especificações técnicas do que foi solicitado, tais como condições de conservação e embalagem, bem como os demais itens do detalhamento do objeto, constantes do Termo de Referência;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;
c) Informar à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;
d) Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;
e) Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas no item 3 deste Termo de Referência;
f) Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;
g) Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito;
h) Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;
i) Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;
j) Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
k) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** relacionados à execução contratual;
l) Aplicar as penalidades previstas na lei e neste termo de referência;
m) Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
n) Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
o) Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;
p) Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.3.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

a) Fornecer o produto médico hospitalar em conformidade com as especificações técnicas exigidas, tais como forma condições de conservação, embalagem, prazo de validade e demais itens do detalhamento do objeto, constantes do Termo de Referência;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329**

b) Fornecer o produto médico hospitalar com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da entrega ou, em caso de impossibilidade técnica devido a sua natureza, que seja entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, a contar da data de fabricação;

c) Cumprir o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência;

d) Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco)dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal da contratação, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;

e) Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à CONTRATANTE, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;

f) Entregar o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação;

i) Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos dispositivos médicos, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

j) Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

k) Prestar os necessários esclarecimentos sobre o fornecimento solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto da contratação, sendo que eventual pessoal alocado ao contrato (ou instrumento equivalente)não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE;**

m) Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelos Convênios CONFAZ nº001/1999 e nº226/2023 ouas normas que impliquem desoneração tributária;

n) Manter, durante o prazo de vigência do contrato (ou instrumento equivalente), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

o) Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência do contratação, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

q) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

r) Realizar o recolhimento dos produtos médico-hospitalar e cujos prazos de validade expirem em poder das farmácias, drogarias e postos de medicamento do contratante e substituí-los, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação, por outros idênticos e em condições de uso, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei Estadual nº 13.065, de 05 de julho de 2006;

s) Manter conta corrente de sua titularidade em agência da instituição financeira contratada pelo Estado de Pernambuco para a prestação dos serviços de pagamento a fornecedores e prestadores de serviços do Poder Executivo Estadual, nos termos previstos no item 8 deste documento (PAGAMENTO);

t) Enviar sem ônus, no prazo assinalado pelo fiscal, amostra para análise de aceitabilidade dos produtos quanto à satisfação de uso por parte do seu corpo funcional, se houver solicitação da CONTRATANTE.

7.4. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.4.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que foi constatado que o fornecimento do bem pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.5. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.5.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas abaixo.

7.5.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de telefone e/ou correio eletrônico, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.5.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no endereço definido no instrumento equivalente ao contrato.

7.5.4. A Fiscalização da contratação ficará a cargo de um servidor designado a depender dos locais de entrega, a ser informado na Ordem de Fornecimento, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE;
d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor da contratação para pagamento;
e) Registrar no histórico de execução da contratação todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a CONTRATADA para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;
f) Comunicar por escrito ao gestor da contratação a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;
g) Comunicar imediatamente ao gestor da contratação as ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;
h) Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
i) Comunicar por escrito ao gestor da contratação as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

7.5.5. A Gestão da contratação ficará a cargo de um servidor designado a depender dos locais de entrega, a ser informado na Ordem de Fornecimento, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

a) Coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização, elaborando relatórios, quando for o caso, e promovendo os registros formais no histórico de gerenciamento da contratação de todas as ocorrências relacionadas a alterações e prorrogações contratuais;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329**

b) Acompanhar e observar o cumprimento dos itens da contratação, bem como os registros realizados pelo fiscal acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas da contratação apontadas pelos fiscais do CONTRATO;
e) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências da contratação e legais;
f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor da contratação não seja ultrapassado.

7.5.6. A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do CONTRATO, conforme termo de ciência anexo deste Termo de Referência.

7.5.7. A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente Contratação, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito diretamente pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA,** mantida em agência da instituição financeira contratada pelo Estado de Pernambuco para a prestação dos serviços de pagamento a fornecedores e prestadores de serviços do Poder Executivo Estadual, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal da contratação.

8.2. A CONTRATADA que não seja correntista da instituição financeira contratada pelo Estado deverá providenciar a abertura de conta de depósitos em agência de sua preferência da referida instituição, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da assinatura do CONTRATO, comunicando à CONTRATANTE os respectivos dados bancários para fins de cadastramento e processamento dos pagamentos.

8.3. Excepcionalmente, os pagamentos poderão ser realizados em conta corrente mantida em instituição financeira diversa, desde que participante do Sistema PIX administrado pelo Banco Central do Brasil, nas hipóteses previstas na Portaria SF nº 90/2026, e alterações posteriores, bem como quando a CONTRATADA comprovar a impossibilidade de abertura de conta corrente na referida instituição financeira.

8.4. A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

8.5. Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.6. Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

8.7. Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

8.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

8.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.10. Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

8.11. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à **CONTRATADA** será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	**Encargos Moratórios**
N	**Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.**
VP	**Valor da parcela a se paga.**
TX	**IPCA**
I	**Índice de atualização financeira, assim apurado:** $I = (TX100)365$

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329**

8.13. A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

9.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

9.1.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura da ata de registro de preços serão previstas no Edital do presente certame.

9.2. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DA ATA

9.2.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis em relação à detentora da ata de registro de preços estarão previstas na Minuta da Ata, anexo do Edital do presente certame.

9.3. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

9.3.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

a) der causa à inexecução parcial da contratação**,** deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

b) der causa à inexecução parcial da **CONTRATAÇÃO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da contratação;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.3.2. Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial da contratação que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens **F, I, J, K, M e P** das "Obrigações da Contratada".

9.3.3. Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas na contratação, em especial as elencadas nos subitens **C** e **D** das **"Obrigações da Contratada"**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

9.3.4. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

9.3.5. A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas "b" e "d", respectivamente, do **Item 9.3.1**, de acordo com as seguintes regras:

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da entrega/remessa inadimplida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista nos subitens **A e B** das **"Obrigações da Contratada"** quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica**;**

III.0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da parcela/remessa, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no subitem **E** das **"Obrigações da Contratada";**

IV. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no subitem **G** das **"Obrigações da Contratada";**

V. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no subitem **H** das**"Obrigações da Contratada";**

VI. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da contratação, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso **N** das **"Obrigações da Contratada"**e não sanar a pendência no prazo estipulado**;**

VII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal/parcela da contratação, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos **O** e **P** das **"Obrigações da Contratada";**

VIII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da primeira entrega/remessa, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no subitem **K** das **"Obrigações da Contratada";**

9.3.6. As sanções de multa previstas no item **9.3.5.**poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

9.3.7. Na hipótese de inexecução total da contratação, prevista na alínea "c" do **item 9.3.1.**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

9.3.8. Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do **item 9.3.1.**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação.

9.3.9. A aplicação das sanções previstas nesta contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

9.3.10. O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes da mesma contratação ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329**

9.3.11. Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

9.3.12. Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

9.3.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

9.3.14. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Termo de Referência, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE,** ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo**;**

e) a vantagem auferida em virtude da infração;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

9.3.15. Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

9.3.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

9.3.17. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.3.18. A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da **CONTRATADA** nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A – Quantitativos estimados por unidades da rede
Anexo B – Modelo de ordem de fornecimento
Anexo C– Modelo de proposta
Anexo D – Termo de Ciência de Fiscal e Gestor (Aplicável quando não há contrato)
Anexo E – Quadro Resumo
Anexo F - Modelo Parecer Técnico

Maria Aparecida

Matrícula 237570/01

Analista em Saúde

Política de Otorrinolaringologia

Rommel Pierre de Montenegro
CRM:15792
Gestor de Linha de Cuidado de Cirurgias Eletivas
DGAIS/SEAS

ATO DE APROVAÇÃO DE AUTORIDADE COMPETENTE

Em cumprimento ao disposto no Art. 3° do Decreto Estadual n°53.384 de 22 de agosto de 2022, aprovo o Termo de Referência e o Orçamento estimado para o presente processo, diante do exposto e dos pareceres técnicos e formais, restrito aos aspectos legais e formais do processo, pugno pelo procedimento do feito.

Andrea Costa de Arruda

Matrícula: 213.930 - 05
Secretária Executiva de Administração e Finanças
Secretaria Executiva de administração e Finanças – SEAF/SES-PE

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329**

Observação: Este termo de referência foi elaborado de acordo com os instrumentos padronizados da PGE: Edital de Fornecimento de Medicamentos/MMH (Atualizado em 23/07/2026), Minuta do Contrato de Fornecimento de Medicamentos/MMH (Atualizada em 03/07/2026) e Minuta da Ata de Registro de Preços (Atualizada em 07/07/2026).

DATA DE VERSÃO DO TR SAD	30/09/2026

ANEXO A

QUANTITATIVOS ESTIMADOS POR UNIDADES DA REDE

LOTE 1 - Instrumentais Cirúrgicos de Otorrinolaringologia (Septoplastia).					
ITEM	**CÓDIGO E-FISCO**	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE TOTAL**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**
1	621101 - 1	475387	ASPIRADOR - TIPO FRAZIER, EM AÇO INOX, ATRAUMÁTICO OU COM PONTA PROTEGIDA,COM DIÂMETRO DE 2,00MM	6	UNIDADE
2	621102 - 0	475388	ASPIRADOR - TIPO FRAZIER, EM AÇO INOX,ATRAUMÁTICO OU COM PONTA PROTEGIDA,COM DIÂMETRO DE 3,00MM	6	UNIDADE
3	620675 - 1	484450	ASPIRADOR - TIPO FRAZIER,EM AÇO INOX, ATRAUMÁTICO OU COM PONTA PROTEGIDA,COM DIÂMETRO DE 4,00MM	6	UNIDADE
4	394422 - 0	450091	BISTURI - DE RINOLOGIA,AÇO INOX AISI 410, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMA ABNT-CE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA,DE CORTE VERTICAL,LÂMINA MEDINDO (2,5 X 5,0) MM	6	UNIDADE
5	317012 - 8	484362	DESCOLADORES FREER - DUPLO, PRODUZIDO COM AÇO INOXIDÁVEL TIPO MARTENSÍTICO DO TIPO AISI 420, ISENTO DE REBARBAS,MEDINDO 19,00CM, PONTAS DELICADAS CABO TRABALHADO PARA AUMENTAR O APOIO E A PRECISÃO DOS MOVIMENTOS; FABRICADA DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE; COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	6	UNIDADE
6	620676 - 0	479769	ESPECULO DE KILLIAN - EM ACO INOX AISI 400,COM FORMATO STRUYCKEN NASAL,LAMINAS DE 50 MM, COMPRIMENTO TOTAL 15 CM	6	UNIDADE
7	173018 - 5	479766	ESPÉCULO DE KILLIAN - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMATO STRUYCKEN NASAL, C/ LÂMINAS DE 75MM, COM NÚMERO DE 15 CM DE COMPRIMENTO.	6	UNIDADE
8	620677 - 8	479768	ESPÉCULO DE KILLIAN - EM AÇO INOX AISI 400,COM FORMATO STRUYCKEN NASAL, LÂMINAS DE 90 MM, COMPRIMENTO TOTAL 15 CM	6	UNIDADE
9	620679 - 4	382048	TERMOCAUTÉRIO - ASPIRADOR CAUTÉRIO,EM AÇO INOXIDÁVEL,AUTOCLAVÁVEL,COM 1 CABO MONOPOLAR,DIÂMETRO DA PONTA 3,5 MM,E COMPRIMENTO 20,00 CM	6	UNIDADE
10	620680 - 8	635720	OSTEÓTOMO - RETO, LARGURA PONTA 4.00 MM, EM AÇO CIRÚRGICO, USO CIRURGIA NASAL	6	UNIDADE
11	621105 - 4	600445	OSTEÓTOMO - PARA CIRURGIA NASAL, RETO, COM LARGURA DE PONTA 6,00MM, EM AÇO INOX DE GRAU CIRÚRGICO	6	UNIDADE
12	530862 - 3	468288	PINÇA NASAL TAKAHASHI - EM AÇO INOX, BOCA RETA, MEDINDO 19,00CM	6	UNIDADE

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329**

13	621111 - 9	468284	PINÇA NASAL TAKAHASHI - EM AÇO INOX, ADULTO, ANGULADA, 18,00CM, MORDENTE TIPO SACABOCADO	6	UNIDADE
14	621114 - 3	468289	PINÇA NASAL TAKAHASHI - EM AÇO INOX, INFANTIL, ANGULADA, 18,00CM,TIPO SACABOCADO, MORDENTE SERRILHADO, AUTOCLAVÁVEL	6	UNIDADE
15	340012 - 3	483873	PINÇA NASAL TAKAHASHI - EM AÇO INOX, RETA, COM 140,00MM, DELICADA,SACA-BOCADO	6	UNIDADE
16	620682 - 4	483898	PINÇA - MIDDLETON-JASEN, EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, TAMANHO 19 CM	6	UNIDADE
17	621129 - 1	619307	PINCA - EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL,PARA APREENSÃO DE CORNETO, 22CM DE COMPRIMENTO	6	UNIDADE
18	621132 - 1	483899	PINÇA - TIPO STRUYCKEN, EM AÇO INOX, COME PRA FRENTE, RETA, HASTE DE 15,00CM, PONTA ARTICULADA DE 0,8 CM, INFANTIL	6	UNIDADE
19	409379 - 8	483898	PINÇA - TIPO STRUYCKEN, COMEDEIRA, EM AÇO INOX AISI 420, RETA CONCHA OVAL CURTA 3,60MM,UTILIZADA EM CIRURGIAS ENDONASAIS,MEDINDO 12,00CM, ISENTA DE REBARBAS, FABRICADA DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMA ABNT-CE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	6	UNIDADE
20	409381 - 0	483897	PINÇA - TIPO STRUYCKEN, COMEDEIRA, EM ACO INOX AISI 420, ANGULADA 45 GRAUS, CONCHA OVAL CURTA 3,60MM,UTILIZADA EM CIRURGIAS ENDONASAIS,MEDINDO 12,00CM, ISENTA DE REBARBAS, FABRICADA DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMA ABNT-CE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	6	UNIDADE
21	621134 - 8	483898	PINÇA - STRUYCKEN, EM AÇO INOX,ANGULADA,INFANTIL, TAMANHO 12,00 CM	6	UNIDADE
22	259134 - 0	483910	PINÇA - AÇO INOXIDÁVEL AISI 400, PINÇA ENDONASAL TIPO BACKBITER,PARA PROCEDIMENTOS NASAL, RETROGRADA COM MEDIDAS DE 5MM X 1,5MM NA MODALIDADE BACKBITER, DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE, 100MM DE COMPRIMENTO DE FORMA RETA, COM A POSSIBILIDADE DE REALIZAR GIRO DE 360º,ACOMPANHA: GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS D FABRICAÇÃO, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	6	UNIDADE
23	620687 - 5	484076	PINÇA - BLAKESLEY, EM AÇO INOX DE GRAU CIRÚRGICO,FENESTRADA, RETA,LARGURA PONTA 2,5 MM, COMPRIMENTO 140 MM	6	UNIDADE
24	621155 - 0	606178	PINÇA - EM AÇO INOX, BLAKESLEY, RETA, FENESTRADA, MODELO INFANTIL,COM PONTA ARTICULADA,COM 1,00CM DE COMPRIMENTO E 0,3-0,5CM DE LARGURA, HASTE DE 15,00CM	6	UNIDADE
25	621156 - 9	605828	PINÇA - EM AÇO INOX, BLAKESLEY, ANGULADA, FENESTRADA , INFANTIL,COM PONTA ARTICULADA,COM 1,00CM DE COMPRIMENTO E 0,3-0,5CM DE LARGURA, HASTE DE 15,00CM, COM ANGULAÇÃO EM 90°	6	UNIDADE
26	620689 - 1	471638	TESOURA - NASAL DE HEYMANN, ANGULADA,EM AÇO INOX CIRÚRGICO,TAMANHO 18 CM,AUTOCLAVÁVEL	6	UNIDADE
27	621177 - 1	471716	TESOURA - EM AÇO INOX, MICRO ENDONASAL RETA , COM HASTE DE 15,00CM, PONTA ARTICULADA DELICADA DE 1,5CM	6	UNIDADE
28	621178 - 0	612206	PINÇA - ANTRUM, GIRATÓRIA EM 360°, EM AÇO GRAU CIRÚRGICO, PARA OTORRINOLARINGOLOGIA,TAMANHO INFANTIL	6	UNIDADE
29	620692 - 1	612206	PINÇA - ANTRUM, GIRATÓRIA 360°, EM AÇO INOX DE GRAU CIRÚRGICO,PARA OTORRINOLARINGOLOGIA,TAMANHO ADULTO	6	UNIDADE
30	447480-0	475259	ASPIRADOR YANKAUER - EM ACO INOX AISI 400, COM COMPRIMENTO DE 27CM	6	UNIDADE
31	587223 - 5	468148	PINÇA LUCAE - EM AÇO INOXIDÁVEL,COM FORMA DE BAIONETA,COMPRIMENTO DE 14,5CM	6	UNIDADE
32	175390 - 8	468009	PINÇA ADSON - EM AÇO INOX AISI 400, COM DENTE, COM COMPRIMENTO DE 12CM.	6	UNIDADE

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329**

33	23120 - 7	468001	PINÇA ADSON - EM AÇO INOX AISI 400, SERRILHA, COM COMPRIMENTO DE 12 CM, WIDEA	6	UNIDADE
34	492757 - 5	471573	TESOURA CIRÚRGICA IRIS - EM AÇO INOX AISI 304,COM FORMA CURVA,COM COMPRIMENTO DE 12,00CM	6	UNIDADE
35	108837 - 8	471511	TESOURA CIRÚRGICA METZENBAUM - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 15 CM	6	UNIDADE
36	30544 - 8	471539	TESOURA CIRÚRGICA METZENBAUM - EM AÇO INOX AISI 400, DURACORTE, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 15 CM	6	UNIDADE
37	271066 - 8	471146	PORTA AGULHA - EM AÇO INOX,DE MAYO HEGAR,16 CM	6	UNIDADE
38	619439 - 7	480529	ESTOJO - PERFURADO,EM AÇO INOX,MEDINDO 28,00X14,00X6,00 CM (CXLXA)	6	UNIDADE

LOTE 2 - Instrumentais Cirúrgicos de Urologia.					
ITEM	**CÓDIGO E-FISCO**	**CAT-MAT**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE TOTAL**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**
1	47158-5	471544	TESOURA CIRÚRGICA METZENBAUM - EM AÇO INOX AISI 400, DURACORTE, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 20 CM	6	UNID
2	242072-4	471537	TESOURA CIRÚRGICA METZENBAUM - EM AÇO INOX, COM FORMA CURVA DELICADA, COM COMPRIMENTO DE 15 CM	6	UNID
3	23341-2	471522	TESOURA CIRÚRGICA METZENBAUM - EM AÇO INOX AISI 400, DURACORTE, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 18 CM	6	UNID
4	229619-5	471528	TESOURA CIRÚRGICA METZENBAUM - EM AÇO INOX AISI 400 VASCULAR, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 17 CM	6	UNID
5	512829-3	473767	AFASTADOR WEITLANER AUTOSTÁTICO - EM AÇO INOX,COM ALTURA DE 14,00CM,COM GANCHO 3X2 ROMBO	6	UNID
6	318836-1	473768	AFASTADOR WEITLANER AUTOSTÁTICO - EM AÇO INOXIDÁVEL MARTENSITICO TIPO AISI 420, FUNCIONAMENTO SUAVE SEM DAR TRANCOS OU ESCAPAR TANTO PARA ABRIR QUANTO PARA FECHAR, PONTES DAS HASTES SEM CANTOS VIVOS A FIM DE PRENDER SEM TRAUMATIZAR O PACIENTE, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA,MEDINDO 13,00CM,COM SISTEMA DE CREMALHEIRA E GATILHO 3X3 GARRAS ROMBAS, RETO	6	UNID
7	322146-6	418209	PONTA DE ASPIRADOR - TIPO FRAZIER, HASTE MEDINDO 160,00X1,50MM, PRODUZIDA COM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENITICO AISI DO TIPO 304/304L, FABRICADA DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS ABNT-CE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	6	UNID
8	242051-1	471155	PORTA AGULHA - EM AÇO INOX, DE MAYO HEGAR COM WIDIA, 20 CM	6	UNID
9	242010-4	468045	PINCA DE DISSECÇÃO DE BAKEY - EM AÇO INOX RETA 24 CM	12	UNID
10	241999-8	468027	PINÇA DE DISSECÇÃO DE BAKEY - EM AÇO INOX RETA 18,5CM	12	UNID
11	23327-7	467838	PINÇA KELLY - EM AÇO INOX AISI 400,, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 14 CM	60	UNID
12	43895-2	479849	PINÇA BACKAUS - EM AÇO INOX AISI 400, COM COMPRIMENTO DE 10 CM	36	UNID

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329**

13	320347-6	600955	ESPÁTULA MALEÁVEL - MEDINDO 19,00CMX2,5MM, PRODUZIDA COM ACO INOXIDÁVEL AUSTENITICO DO TIPO AISI 304/304L; FABRICADA DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT-CE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	6	UNID
14	23117-7	473863	AFASTADOR SENN-MUELLER - EM AÇO INOX AISI 400, DUPLO, COM ALTURA DE 16 CM	12	UNID
15	173058-4	396677	MARTELO CIRÚRGICO - AÇO INXO AISI 400, COTTLE, 18CM DE COMPRIMENTO, PESANDO 100G.	6	UNID
16	382067-0	473978	OSTEOTOMO DE OBWEGESER - EM AÇO INOX AISI 420,MEDINDO 11,00MM X 17,50CM X 7"	6	UNID
17	241931-9	600342	GOIVA STILLE - EM AÇO INOX, COM FORMATO RETA, COM MEDIDAS DE 23 CM	6	UNID
18	321430-3	259355	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL - EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENITICO DO TIPO AISI 304/304L, FENESTRADA SIMPLES, FABRICADA DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT-CE. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA,MEDINDO 42,00 X 26,00 X 12,00CM (C X L X P)	6	UNID
19	11511-8	483880	TESOURA CIRURGICA IRIS - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA RETA FINA FINA, COM O COMPRIMENTO DE 10,5CM	6	UNID
20	11512-6	485447	TESOURA CIRURGICA IRIS - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA CURVA FINA FINA, COM O COMPRIMENTO DE 10,5CM	6	UNID
21	2561824	479849	PINÇA MICROMOSQUITO - EM AÇO INOX AISI 400,COM FORMA CURVA,COM COMPRIMENTO DE 12CM	18	UNID
22	113794	479849	PINÇA MICROMOSQUITO - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 12CM	18	UNID
23	603314-8	604616	AFASTADOR - AFASTADOR SCOTT - PARA CIRURGIA UROLÓGICA PERINEAL, EM ACO INOXIDÁVEL, AUTOESTÁTICO, CIRCULAR, BIARTICULADO, COMPOSTO POR DOIS ARCOS OITAVADOS, MEDINDO 20,00 X 15,00CM (CXD), UNIDOS POR HASTE METÁLICA CILÍNDRICA ROSCADA, ARRUELA LISA DE PRESSÃO E PORCA BORBOLETA, AUTOCLAVÁVEL	6	UNID
24	603639-2	625749	AFASTADOR - AFASTADOR DE BOCA MOLT, ARTICULADO, COM SISTEMA DE ABERTURA PROGRESSIVA COM TRAVAMENTO, DIMENSÕES DE 3,50 X 9,50 X 16,00 CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI 420, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	6	UNID
25	604693-2	603453	AGULHA PARA SUTURA - EM AÇO, TIPO TRANSOBTURATORIA (SLING), ESQUERDA, TAMANHO 20,00 CM, AUTOCLAVÁVEL, NÃO ARTICULÁVEL, NÃO CORTANTE. PARA CIRURGIA UROLÓGICA	6	UNID
26	604692-4	603452	AGULHA PARA SUTURA - EM AÇO, TIPO TRANSOBTURATORIA (SLING), DIREITA, TAMANHO 20,00CM, AUTOCLAVÁVEL, NÃO ARTICULÁVEL, NÃO CORTANTE. PARA CIRURGIA UROLÓGICA	6	UNID
27	518287 - 5	480566	CAIXAS CIRÚRGICAS - EM AÇO INOX AISI 400,FORMATO RETANGULAR,DIMENSÕES 42,00 X 18,00 X 9,00CM,COM PERFEITO AJUSTE DA TAMPA,ACABAMENTO EM FORMA PERFURADA	6	UNID

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329**

ANEXO B

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à NOTA DE EMPENHO n° _____

OBJETO:

Item	Material	CÓDIGO DO E-FISCO	Quantidade (Unidade de Fornecimento)
01			
02			
03			
(...)			

VALOR:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXX e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

OBSERVAÇÃO: No caso de fornecimento com entrega imediata em que o instrumento de contrato for dispensado, as infrações e sanções gerais e específicas encontram-se no Termo de Referência.

Data: __/__/202__

_____

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO C

MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado do licitante)

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329**

Item	Cód. Efisco	Descrição do Item	Registro na ANVISA	Marca/fabricante	Unid	Qtde	Preço Unitário Onerado (com incidência de ICMS)	Preço Unitário Desonerado (isento ICMS)[1]	Preço Total[2]
1									
2									
Valor Total do Item									

1. Quando o produto for detentor do benefício, a dedução do ICMS deve ser explícita na proposta de preço do licitante, que deve conter a alíquota incidente e a dedução do que seria devido, caso não houvesse o benefício, observando as normas que impliquem desoneração tributária.

2. Em se tratando de produto elencado em normas que impliquem desoneração tributária, o preço total deverá ser informado sem a carga tributária do ICMS.

Validade da proposta: Conforme edital.
Demais condições comerciais: Conforme edital.

Data: __/__/202__

_____
Nome e assinatura do representante legal

ANEXO D

TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

ORDEM DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO Nº:_____/202___

OBJETO:_____

CONTRATADA: _____

CNPJ:_____

GESTOR DA CONTRATAÇÃOOU FISCAL DA CONTRATAÇÃO: _____

MATRÍCULA:_____

EU, _____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

Estou ciente da minha designação para atuar como gestor OU fiscal (indicar conforme o caso);

Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público.

Recife, ___ de _____ de _____.

_____

ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329**

ANEXO E

QUADRO RESUMO

LOTE 1 - Instrumentais Cirúrgicos de Otorrinolaringologia (Septoplastia)								
Itens	**Código E-Fisco**	**CATMAT**	**Produto é detentor de isenção de ICMS**	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor unitário máximo**	**Valor Total**
1	621101 - 1	475387	NÃO	ASPIRADOR - TIPO FRAZIER, EM AÇO INOX, ATRAUMÁTICO OU COM PONTA PROTEGIDA,COM DIÂMETRO DE 2,00MM	UNIDADE	6	R$ 147,06	R$ 882,36
2	621102 - 0	475388	NÃO	ASPIRADOR - TIPO FRAZIER, EM AÇO INOX,ATRAUMÁTICO OU COM PONTA PROTEGIDA,COM DIÂMETRO DE 3,00MM	UNIDADE	6	R$ 326,14	R$ 1.956,84
3	620675 - 1	484450	NÃO	ASPIRADOR - TIPO FRAZIER,EM AÇO INOX, ATRAUMÁTICO OU COM PONTA PROTEGIDA,COM DIÂMETRO DE 4,00MM	UNIDADE	6	R$ 123,15	R$ 738,90
4	394422 - 0	450091	NÃO	BISTURI - DE RINOLOGIA,AÇO INOX AISI 410, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMA ABNT-CE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA,DE CORTE VERTICAL,LÂMINA MEDINDO (2,5 X 5,0) MM	UNIDADE	6	R$ 9,32	R$ 55,92
5	317012 - 8	484362	NÃO	DESCOLADORES FREER - DUPLO, PRODUZIDO COM AÇO INOXIDÁVEL TIPO MARTENSÍTICO DO TIPO AISI 420, ISENTO DE REBARBAS,MEDINDO 19,00CM, PONTAS DELICADAS CABO TRABALHADO PARA AUMENTAR O APOIO E A PRECISÃO DOS MOVIMENTOS; FABRICADA DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE; COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	UNIDADE	6	R$ 90,08	R$ 540,48
6	620676 - 0	479769	NÃO	ESPECULO DE KILLIAN - EM ACO INOX AISI 400,COM FORMATO STRUYCKEN NASAL,LAMINAS DE 50 MM, COMPRIMENTO TOTAL 15 CM	UNIDADE	6	R$ 155,24	R$ 931,44
7	173018 - 5	479766	NÃO	ESPÉCULO DE KILLIAN - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMATO STRUYCKEN NASAL, C/ LÂMINAS DE 75MM, COM NÚMERO DE 15 CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	6	R$ 179,76	R$ 1.078,56
8	620677 - 8	479768	NÃO	ESPÉCULO DE KILLIAN - EM AÇO INOX AISI 400,COM FORMATO STRUYCKEN NASAL, LÂMINAS DE 90 MM, COMPRIMENTO TOTAL 15 CM	UNIDADE	6	R$ 160,24	R$ 961,44
9	620679 - 4	382048	NÃO	TERMOCAUTÉRIO - ASPIRADOR CAUTÉRIO,EM AÇO INOXIDÁVEL,AUTOCLAVÁVEL,COM 1 CABO MONOPOLAR,DIÂMETRO DA PONTA 3,5 MM,E COMPRIMENTO 20,00 CM	UNIDADE	6	R$ 403,46	R$ 2.420,76
10	620680 - 8	635720	NÃO	OSTEÓTOMO - RETO, LARGURA PONTA 4.00 MM, EM AÇO CIRÚRGICO, USO CIRURGIA NASAL	UNIDADE	6	R$ 250,39	R$ 1.502,34
11	621105 - 4	600445	NÃO	OSTEÓTOMO - PARA CIRURGIA NASAL, RETO, COM LARGURA DE	UNIDADE	6	R$ 173,77	R$ 1.042,62

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329**

				PONTA 6,00MM, EM AÇO INOX DE GRAU CIRÚRGICO				
12	530862 - 3	468288	NÃO	PINÇA NASAL TAKAHASHI - EM AÇO INOX, BOCA RETA, MEDINDO 19,00CM	UNIDADE	6	R$ 459,09	R$ 2.754,54
13	621111 - 9	468284	NÃO	PINÇA NASAL TAKAHASHI - EM AÇO INOX, ADULTO, ANGULADA, 18,00CM, MORDENTE TIPO SACABOCADO	UNIDADE	6	R$ 707,97	R$ 4.247,82
14	621114 - 3	468289	NÃO	PINÇA NASAL TAKAHASHI - EM AÇO INOX, INFANTIL, ANGULADA, 18,00CM,TIPO SACABOCADO, MORDENTE SERRILHADO, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	6	R$ 462,84	R$ 2.777,04
15	340012 - 3	483873	NÃO	PINÇA NASAL TAKAHASHI - EM AÇO INOX, RETA, COM 140,00MM, DELICADA,SACA-BOCADO	UNIDADE	6	R$ 527,90	R$ 3.167,40
16	620682 - 4	483898	NÃO	PINÇA - MIDDLETON-JASEN, EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, TAMANHO 19 CM	UNIDADE	6	R$ 406,22	R$ 2.437,32
17	621129 - 1	619307	NÃO	PINCA - EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL,PARA APREENSÃO DE CORNETO, 22CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	6	R$ 113,18	R$ 679,08
18	621132 - 1	483899	NÃO	PINÇA - TIPO STRUYCKEN, EM AÇO INOX, COME PRA FRENTE, RETA, HASTE DE 15,00CM, PONTA ARTICULADA DE 0,8 CM, INFANTIL	UNIDADE	6	R$ 764,82	R$ 4.588,92
19	409379 - 8	483898	NÃO	PINÇA - TIPO STRUYCKEN, COMEDEIRA, EM AÇO INOX AISI 420, RETA CONCHA OVAL CURTA 3,60MM,UTILIZADA EM CIRURGIAS ENDONASAIS,MEDINDO 12,00CM, ISENTA DE REBARBAS, FABRICADA DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMA ABNT-CE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	UNIDADE	6	R$ 504,92	R$ 3.029,52
20	409381 - 0	483897	NÃO	PINÇA - TIPO STRUYCKEN, COMEDEIRA, EM ACO INOX AISI 420, ANGULADA 45 GRAUS, CONCHA OVAL CURTA 3,60MM,UTILIZADA EM CIRURGIAS ENDONASAIS,MEDINDO 12,00CM, ISENTA DE REBARBAS, FABRICADA DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMA ABNT-CE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	UNIDADE	6	R$ 818,40	R$ 4.910,40
21	621134 - 8	483898	NÃO	PINÇA - STRUYCKEN, EM AÇO INOX,ANGULADA,INFANTIL, TAMANHO 12,00 CM	UNIDADE	6	R$ 406,22	R$ 2.437,32
22	259134 - 0	483910	NÃO	PINÇA - AÇO INOXIDÁVEL AISI 400, PINÇA ENDONASAL TIPO BACKBITER,PARA PROCEDIMENTOS NASAL, RETROGRADA COM MEDIDAS DE 5MM X 1,5MM NA MODALIDADE BACKBITER, DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE, 100MM DE COMPRIMENTO DE FORMA RETA, COM A POSSIBILIDADE DE REALIZAR GIRO DE 360º,ACOMPANHA: GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS D FABRICAÇÃO, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	6	R$ 1.032,20	R$ 6.193,20
23	620687 - 5	484076	NÃO	PINÇA - BLAKESLEY, EM AÇO INOX DE GRAU CIRÚRGICO,FENESTRADA,	UNIDADE	6	R$ 1.396,69	R$ 8.380,14

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329**

				RETA,LARGURA PONTA 2,5 MM, COMPRIMENTO 140 MM				
24	621155 - 0	606178	NÃO	PINÇA - EM AÇO INOX, BLAKESLEY, RETA, FENESTRADA, MODELO INFANTIL,COM PONTA ARTICULADA,COM 1,00CM DE COMPRIMENTO E 0,3-0,5CM DE LARGURA, HASTE DE 15,00CM	UNIDADE	6	R$ 496,26	R$ 2.977,56
25	621156 - 9	605828	NÃO	PINÇA - EM AÇO INOX, BLAKESLEY, ANGULADA, FENESTRADA , INFANTIL,COM PONTA ARTICULADA,COM 1,00CM DE COMPRIMENTO E 0,3-0,5CM DE LARGURA, HASTE DE 15,00CM, COM ANGULAÇÃO EM 90°	UNIDADE	6	R$ 540,86	R$ 3.245,16
26	620689 - 1	471638	NÃO	TESOURA - NASAL DE HEYMANN, ANGULADA,EM AÇO INOX CIRÚRGICO,TAMANHO 18 CM,AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	6	R$ 558,56	R$ 3.351,36
27	621177 - 1	471716	NÃO	TESOURA - EM AÇO INOX, MICRO ENDONASAL RETA , COM HASTE DE 15,00CM, PONTA ARTICULADA DELICADA DE 1,5CM	UNIDADE	6	R$ 574,12	R$ 3.444,72
28	621178 - 0	612206	NÃO	PINÇA - ANTRUM, GIRATÓRIA EM 360°, EM AÇO GRAU CIRÚRGICO, PARA OTORRINOLARINGOLOGIA,TAMANHO INFANTIL	UNIDADE	6	R$ 665,97	R$ 3.995,82
29	620692 - 1	612206	NÃO	PINÇA - ANTRUM, GIRATÓRIA 360°, EM AÇO INOX DE GRAU CIRÚRGICO,PARA OTORRINOLARINGOLOGIA,TAMANHO ADULTO	UNIDADE	6	R$ 989,69	R$ 5.938,14
30	447480-0	475259	NÃO	ASPIRADOR YANKAUER - EM ACO INOX AISI 400, COM COMPRIMENTO DE 27CM	UNIDADE	6	R$ 125,46	R$ 752,76
31	587223 - 5	468148	NÃO	PINÇA LUCAE - EM AÇO INOXIDÁVEL,COM FORMA DE BAIONETA,COMPRIMENTO DE 14,5CM	UNIDADE	6	R$ 44,70	R$ 268,20
32	175390 - 8	468009	NÃO	PINÇA ADSON - EM AÇO INOX AISI 400, COM DENTE, COM COMPRIMENTO DE 12CM.	UNIDADE	6	R$ 15,26	R$ 91,56
33	23120 - 7	468001	NÃO	PINÇA ADSON - EM AÇO INOX AISI 400, SERRILHA, COM COMPRIMENTO DE 12 CM, WIDEA	UNIDADE	6	R$ 17,38	R$ 104,28
34	492757 - 5	471573	NÃO	TESOURA CIRÚRGICA IRIS - EM AÇO INOX AISI 304,COM FORMA CURVA,COM COMPRIMENTO DE 12,00CM	UNIDADE	6	R$ 20,60	R$ 123,60
35	108837 - 8	471511	NÃO	TESOURA CIRÚRGICA METZENBAUM - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 15 CM	UNIDADE	6	R$ 39,35	R$ 236,10
36	30544 - 8	471539	NÃO	TESOURA CIRÚRGICA METZENBAUM - EM AÇO INOX AISI 400, DURACORTE, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 15 CM	UNIDADE	6	R$ 50,60	R$ 303,60
37	271066 - 8	471146	NÃO	PORTA AGULHA - EM AÇO INOX,DE MAYO HEGAR,16 CM	UNIDADE	6	R$ 42,52	R$ 255,12
38	619439 - 7	480529	NÃO	ESTOJO - PERFURADO,EM AÇO INOX,MEDINDO 28,00X14,00X6,00 CM (CXLXA)	UNIDADE	6	R$ 113,49	R$ 680,94

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329**

LOTE 2 - Instrumentais Cirúrgicos de Urologia								
Itens	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
1	47158-5	471544	NÃO	TESOURA CIRÚRGICA METZENBAUM - EM AÇO INOX AISI 400, DURACORTE, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 20 CM	UNID	6	R$ 63,22	R$ 379,32
2	242072-4	471537	NÃO	TESOURA CIRÚRGICA METZENBAUM - EM AÇO INOX, COM FORMA CURVA DELICADA, COM COMPRIMENTO DE 15 CM	UNID	6	R$ 19,70	R$ 118,20
3	23341-2	471522	NÃO	TESOURA CIRÚRGICA METZENBAUM - EM AÇO INOX AISI 400, DURACORTE, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 18 CM	UNID	6	R$ 42,58	R$ 255,48
4	229619-5	471528	NÃO	TESOURA CIRÚRGICA METZENBAUM - EM AÇO INOX AISI 400 VASCULAR, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 17 CM	UNID	6	R$ 30,37	R$ 182,22
5	512829-3	473767	NÃO	AFASTADOR WEITLANER AUTOSTÁTICO - EM AÇO INOX,COM ALTURA DE 14,00CM,COM GANCHO 3X2 ROMBO	UNID	6	R$ 376,69	R$ 2.260,14
6	318836-1	473768	NÃO	AFASTADOR WEITLANER AUTOSTÁTICO - EM AÇO INOXIDÁVEL MARTENSITICO TIPO AISI 420, FUNCIONAMENTO SUAVE SEM DAR TRANCOS OU ESCAPAR TANTO PARA ABRIR QUANTO PARA FECHAR, PONTES DAS HASTES SEM CANTOS VIVOS A FIM DE PRENDER SEM TRAUMATIZAR O PACIENTE, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA,MEDINDO 13,00CM,COM SISTEMA DE CREMALHEIRA E GATILHO 3X3 GARRAS ROMBAS, RETO	UNID	6	R$ 397,55	R$ 2.385,30
7	322146-6	418209	NÃO	PONTA DE ASPIRADOR - TIPO FRAZIER, HASTE MEDINDO 160,00X1,50MM, PRODUZIDA COM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENITICO AISI DO TIPO 304/304L, FABRICADA DE ACORDO	UNID	6	R$ 101,84	R$ 611,04

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329**

				COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS ABNT-CE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA				
8	242051-1	471155	NÃO	PORTA AGULHA - EM AÇO INOX, DE MAYO HEGAR COM WIDIA, 20 CM	UNID	6	R$ 271,50	R$ 1.629,00
9	242010-4	468045	NÃO	PINCA DE DISSECÇÃO DE BAKEY - EM AÇO INOX RETA 24 CM	UNID	12	R$ 545,33	R$ 6.543,96
10	241999-8	468027	NÃO	PINÇA DE DISSECÇÃO DE BAKEY - EM AÇO INOX RETA 18,5CM	UNID	12	R$ 320,89	R$ 3.850,68
11	23327-7	467838	NÃO	PINÇA KELLY - EM AÇO INOX AISI 400,, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 14 CM	UNID	60	R$ 39,64	R$ 2.378,40
12	43895-2	479849	NÃO	PINÇA BACKAUS - EM AÇO INOX AISI 400, COM COMPRIMENTO DE 10 CM	UNID	36	R$ 39,89	R$ 1.436,04
13	320347-6	600955	NÃO	ESPÁTULA MALEÁVEL - MEDINDO 19,00CMX2,5MM, PRODUZIDA COM ACO INOXIDÁVEL AUSTENITICO DO TIPO AISI 304/304L; FABRICADA DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT-CE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	UNID	6	R$ 80,79	R$ 484,74
14	23117-7	473863	NÃO	AFASTADOR SENN-MUELLER - EM AÇO INOX AISI 400, DUPLO, COM ALTURA DE 16 CM	UNID	12	R$ 96,25	R$ 1.155,00
15	173058-4	396677	NÃO	MARTELO CIRÚRGICO - AÇO INXO AISI 400, COTTLE, 18CM DE COMPRIMENTO, PESANDO 100G.	UNID	6	R$ 134,52	R$ 807,12
16	382067-0	473978	NÃO	OSTEOTOMO DE OBWEGESER - EM AÇO INOX AISI 420,MEDINDO 11,00MM X 17,50CM X 7"	UNID	6	R$ 214,55	R$ 1.287,30
17	241931-9	600342	NÃO	GOIVA STILLE - EM AÇO INOX, COM FORMATO RETA, COM MEDIDAS DE 23 CM	UNID	6	R$ 853,81	R$ 5.122,86
18	321430-3	259355	NÃO	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL - EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENITICO DO TIPO AISI 304/304L, FENESTRADA SIMPLES, FABRICADA DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT-CE. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA,MEDINDO 42,00 X 26,00 X 12,00CM (C X L X P)	UNID	6	R$ 149,95	R$ 899,70

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329**

19	11511-8	483880	NÃO	TESOURA CIRURGICA IRIS - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA RETA FINA FINA, COM O COMPRIMENTO DE 10,5CM	UNID	6	R$ 23,60	R$ 141,60
20	11512-6	485447	NÃO	TESOURA CIRURGICA IRIS - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA CURVA FINA FINA, COM O COMPRIMENTO DE 10,5CM	UNID	6	R$ 36,46	R$ 218,76
21	2561824	479849	NÃO	PINÇA MICROMOSQUITO - EM AÇO INOX AISI 400,COM FORMA CURVA,COM COMPRIMENTO DE 12CM	UNID	18	R$ 27,03	R$ 486,54
22	113794	479849	NÃO	PINÇA MICROMOSQUITO - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 12CM	UNID	18	R$ 42,58	R$ 766,44
23	603314-8	604616	NÃO	AFASTADOR - AFASTADOR SCOTT - PARA CIRURGIA UROLÓGICA PERINEAL, EM ACO INOXIDÁVEL, AUTOESTÁTICO, CIRCULAR, BIARTICULADO, COMPOSTO POR DOIS ARCOS OITAVADOS, MEDINDO 20,00 X 15,00CM (CXD), UNIDOS POR HASTE METÁLICA CILÍNDRICA ROSCADA, ARRUELA LISA DE PRESSÃO E PORCA BORBOLETA, AUTOCLAVÁVEL	UNID	6	R$ 1.624,20	R$ 9.745,20
24	603639-2	625749	NÃO	AFASTADOR - AFASTADOR DE BOCA MOLT, ARTICULADO, COM SISTEMA DE ABERTURA PROGRESSIVA COM TRAVAMENTO, DIMENSÕES DE 3,50 X 9,50 X 16,00 CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI 420, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UNID	6	R$ 7,33	R$ 43,98
25	604693-2	603453	NÃO	AGULHA PARA SUTURA - EM AÇO, TIPO TRANSOBTURATORIA (SLING), ESQUERDA, TAMANHO 20,00 CM, AUTOCLAVÁVEL, NÃO ARTICULÁVEL, NÃO CORTANTE. PARA CIRURGIA UROLÓGICA	UNID	6	R$ 297,16	R$ 1.782,96
26	604692-4	603452	NÃO	AGULHA PARA SUTURA - EM AÇO, TIPO TRANSOBTURATORIA (SLING), DIREITA, TAMANHO 20,00CM,	UNID	6	R$ 384,54	R$ 2.307,24

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329**

				AUTOCLAVÁVEL, NÃO ARTICULÁVEL, NÃO CORTANTE. PARA CIRURGIA UROLÓGICA				
27	518287 - 5	480566	NÃO	CAIXAS CIRÚRGICAS - EM AÇO INOX AISI 400,FORMATO RETANGULAR,DIMENSÕES 42,00 X 18,00 X 9,00CM,COM PERFEITO AJUSTE DA TAMPA,ACABAMENTO EM FORMA PERFURADA	UNID	6	R$ 755,61	R$ 4.533,66

ANEXO F

MODELO PARECER TÉCNICO

PARECER TÉCNICO XXX

SEI: XXX

Processo nº 2300002962.000004/2026-61

1. DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços Unificada para o fornecimento eventual de **Dispositivos Médicos do tipo Instrumentais Cirúrgicos de Otorrino (Septoplastia) e Urologia**, visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. Custo estimado: R$ 135.296,16 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos)

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1. A presente análise abrange somente requisitos técnicos abordados no Termo de Referência e no Edital apresentado, limitando-se à análise da conformidade do produto ofertado com as especificações exigidas.

2.2. Não foram considerados aspectos jurídicos, tais como, a modalidade de licitação, condições para inexigibilidade ou dispensa de licitação, dentre outros.

2.3. Consideramos como premissa que o requisitante é responsável pela qualidade e veracidade das informações.

2.4. A presente análise foi produzida e gerada no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!) do Governo do Estado de Pernambuco, apresentando garantia de integridade, de autoria e de autenticidade mediante a utilização de assinatura eletrônica. O uso do meio eletrônico para realização do processo administrativo é regulamentado pelo Decreto Estadual Nº 45.157 de 23 de outubro de 2017. De forma, essa Agência não está utilizando carimbos, selos ou vistos nos processos físicos, em que sejam solicitadas análise e emissão de Parecer Técnico Conclusivo.

2.5. A análise foi construída de acordo com documentos, integrantes do processo eletrônico, digitalizados de acordo com documentos físicos originais protocolados nesta Agência ou documentos nato-digitais recepcionados até a data de emissão desse parecer.

3. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

Emitimos parecer técnico para esclarecimento acerca das especificações do objeto da proposta. Este parecer é elaborado com base na análise detalhada dos seguintes aspectos fornecidos pela empresa na proposta:

· Código do e-fisco - Verificação do código fornecido para assegurar que está corretamente registrado e corresponde aos requisitos estabelecidos.

· Código do Catálogo de Materiais do Governo Federal (CATMAT) - Confirmação do código apresentado e sua correspondência com o catálogo oficial para garantir a adequação do produto.

· Descrição do item - Comparação da descrição fornecida com a descrição solicitada para assegurar a precisão e adequação do item ofertado.

· Unidade de Fornecimento - Verificação da unidade de fornecimento especificada para garantir que está de acordo com os requisitos estabelecidos.

· Marca ofertada - Confirmação da marca ofertada pelo fornecedor, comparando-a com as especificações requeridas para garantir a conformidade.

· Preço ofertado - Avaliação do preço ofertado para assegurar que está dentro dos limites estabelecidos e é competitivo.

· Isenção de ICMS - Em se tratando de fármaco elencado em convênios firmados no Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), o preço total deverá ser informado sem a carga tributária do ICMS. – se for o caso.

4. DADOS DOS ITENS:

4.1. Nome da empresa que enviou a folder/catálogo/amostra

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329**

Item	E-fisco	Catmat	Descrição	Marca/ Fabricante Ofertada	Registro ANVISA	Validade do Registro	Isento	ICMS	Lance	Bula/ Folder	Parecer
											Favorável ou não

5. CONCLUSÃO

5.1. A empresa XXXX atende as exigências técnicas para os itens XX,XX, XX E XXX, e o produto atende as especificações técnicas solicitadas.

5.2. A empresa XXXX não atende às exigências técnicas para os itens XXX,XXX, uma vez que o produto ofertado não XXXXX, conforme exigido no descritivo do item.

5.3. A empresa XXXX atende as exigências técnicas para o item XXX, e o produto atende as especificações técnicas solicitadas.

5.4. A empresa XXXXXX não atende às exigências técnicas para o item XX, uma vez que o produto ofertado não XXXXX, conforme exigido no descritivo do item.

Atenciosamente,

Nome

Cargo

Unidade Técnica de Licitações da Saúde

SES/PE

Matrícula nº XXX

e-mail: xxxxz

Documento assinado eletronicamente por **Rommel Pierre de Montenegro**, em 19/10/2026, às 11:31, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Costa de Arruda**, em 19/10/2026, às 14:36, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **95014066** e o código CRC **D99AA41D**.

Referência: Processo nº 2300002962.000004/2026-61 SEI nº 95014066

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0830.2026.AC-19.PE.0528.SAD.FES-PE
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2026

ANEXO II – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº_____, sob as penais da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Recife, XX de XXXX de XXXX

_____

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ [PREENCHER]

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0830.2026.AC-19.PE.0528.SAD.FES-PE
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2026

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, doravante denominada GERENCIADOR, com sede em XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, neste ato representada pelo(a) XXX (nome e cargo), portador da matrícula funcional nº XXXXX, no uso da competência conferida pelo _____, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 275/2026, Processo Licitatório nº 0830.2026.AC-19.PE.0528.SAD.FES-PE homologado através do Ato XXXX, resolve formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a(s) empresa(s) XXX, doravante denominada(s) DETENTORA(S) DA ATA, CNPJ nº XXX, com sede em XXX, neste ato, representada por XXX, consoante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a aquisição eventual de Dispositivos Médicos do tipo Instrumentais Cirúrgicos de Otorrino (Septoplastia) e Urologia, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2. A existência de Atas de Registro de Preços Unificadas da Saúde impede a adesão a outras Atas de Registro de Preços, bem como a realização de procedimentos licitatórios ou de compras diretas para o mesmo objeto, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela Secretaria de Administração.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. Figuram como PARTICIPANTES da presente Ata de Registro de Preços Unificada as unidades vinculadas à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, conforme os participantes e quantitativos definidos no Termo de Referência.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329**

2.3. Os quantitativos previstos poderão ser remanejados pelo GERENCIADOR entre os PARTICIPANTES, desde que haja prévia anuência do PARTICIPANTE que vier a sofrer redução de seu saldo.

2.4. A DETENTORA DA ATA poderá aceitar ou não o remanejamento proposto no caso de envolver órgãos ou entidades localizados em regiões distintas com impacto sobre a execução do objeto.

3. DO PREÇO

3.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM XXXX						
ITEM	CÓDIGO DO EFISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXX	XXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXX
VALOR DO ITEM						XXXXX

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 5º da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329**

5. DO REAJUSTE

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, ocorrida em 10.08.2026, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021, e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

5.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329**

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329**

7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a retirada da ordem de fornecimento, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

7.3. A DETENTORA DA ATA será convocada para retirada da ordem de fornecimento no prazo de 05 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4. O prazo para assinatura do termo de contrato ou aceitação/retirada da ordem de fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

7.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao GERENCIADOR, no caso de Ata de Registro de Preços Unificada da Saúde, mediante pedido circunstanciado do órgão ou entidade interessada na contratação, demonstrando as tentativas frustradas de convocação da DETENTORA.

7.6. Por ocasião da convocação para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da DETENTORA DA ATA perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a DETENTORA DA ATA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329**

7.6.2. A DETENTORA DA ATA deve apresentar, ainda que não exigida na fase de habilitação, prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual de Pernambuco como condição para assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento.

7.7. Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o GERENCIADOR poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

8.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

8.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes.

8.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

8.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

8.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

8.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

8.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

8.1.10. Em caso de Ata de Registro de Preços Unificada da Saúde, instaurar, mediante pedido circunstanciado dos PARTICIPANTES, processo de apuração e de aplicação de penalidade em caso de recusa da DETENTORA em assinar os contratos derivados da Ata.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

9.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

9.1.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.1.5. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 8.2, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR,

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329**

admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

10.6. Os PARTICIPANTES poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 10.2 e 10.3, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da DENTENTORA DA ATA.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

11.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

11.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

11.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

11.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 11.1.6.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:

12.1.1. não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329**

12.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2.A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais)e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 13.1.1 desta Ata;

12.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3. desta Ata.

12.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

12.3.1.na infração prevista no item 12.1.1: de 6 a 12 meses;

12.3.2.nas infrações previstas nos itens 12.1.2. e 12.1.3: até 6 meses.

12.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão PARTICIPANTE, no caso de cometimento da infração prevista no item 12.1.1, e do GERENCIADOR, quando se tratar das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema PE-Integrado como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329**

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos pela Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual instituída pela Lei Complementar do Estado nº 417, de 2019.

Recife, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA DA ATA

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0830.2026.AC-19.PE.0528.SAD.FES-PE
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2026

ANEXO IV – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à NOTA DE EMPENHO n.º

OBJETO:

Item	Material	CÓDIGO DO E-FISCO	Quantidade (Unidade de Fornecimento)
01	XXX	XXX	XXX
02	XXX	XXX	XXX
03	XXX	XXX	XXX
(...)	XXX	XXX	XXX

VALOR:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0830.2026.AC-19.PE.0528.SAD.FES-PE
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2026

ANEXO V – MODELO DE FOLHA DE ROSTO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2026

FOLHA DE ROSTO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação, a ser realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS
ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: XX minutos antes do horário previsto para o início da sessão de disputa de preços
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:COMPRAS.GOV.BR ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras
DADOS PARA CONTATO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:
FONE: E-MAIL: E-MAIL ALTERNATIVO: E-MAIL ALTERNATIVO:
ENDEREÇO:
Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame. OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF. OBSERVAÇÃO 2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329**

Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE SILVA GUEIROS** , **179397703.120101** e matrícula **179397703**, em 03/11/2026, às 12:10.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **5ebf106d-0e33-4a81-a805-26d76cd77329**